ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP.

Edital 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	392601-ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP.	AILTON SANTINI RAMOS	13/11/2026 15:14 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		134.00031362/2025-48

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TANIA GOMES LAZARINI OLIVEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 15:08:27.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Edital.pdf (602.62 KB)
- Anexo II - ANEXO II -Termo de Referencia.pdf (216.46 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Ordem de Fornecimento de Bens.pdf (250.45 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (236.57 KB)
- Anexo V - ANEXO V - Minuta de Contrato.pdf (445.68 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - Modelo de Planilha de Proposta 4 grupos.pdf (269.79 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - Modelo de declaracoes.pdf (177.39 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - Planilha Orcamentaria 4 grupos.pdf (209.81 KB)

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO *96/2026*

CONTRATANTE (UASG)
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP (392601)

OBJETO
Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos, destinados a assegurar o atendimento integral, eficiente e contínuo das demandas institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 15.684.260,48 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reis e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia ***30/11/2026*** às ***9h30***

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11. DOS RECURSOS 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *96/2026*

(Processo SEI! n° 134.00031362/2025-48)

Torna-se público que a **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, por meio da Superintendência de Administração Interna - SUADI, sediada na Rua Iguatemi, 105 - Itaim Bibi - São Paulo - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos, destinados a assegurar o atendimento integral, eficiente e contínuo das demandas institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, *enquadrando-se como fornecimento com entrega parcelada de bens comuns,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 1 (Ativo de T.I Tipo III - Headset USB), 2 (Acessórios - Mochila para notebook) e 3 (Acessórios - Suporte de alumínio para notebook) do Grupo 4 será destinada a cota de 25%.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 1 (Ativo de T.I Tipo I - Notebook padrão), 2 (Ativo de T.I Tipo II - Notebook Desenvolvedor), 3 (Ativo de T.I Tipo III - Notebook Gráfico AEC Collection) e 4 (Ativo de T.I Tipo IV - Monitor 24 polegadas) do Grupo 1 e itens 1 (Ativo de T.I Tipo I - Mouse sem fio) e 2 (ativo de T.I Tipo II - Teclado com fio) do Grupo 2, a participação será ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *90 (noventa)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O fornecedor que for pessoa física não empresária, ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.11.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata a subdivisão acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.

5.12. Na hipótese de que trata o § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006, o fornecedor que for Microempreendedor Individual (MEI), ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.12.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata a subdivisão acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ***1% (um por cento).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicada a margem de preferência prevista no Termo de Referência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1. Para item(ns) abrangido(s) por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não atenda aos requisitos para incidência da referida margem, o sistema

automaticamente indicará as propostas que façam jus à diferenciação, pela ordem de classificação, para fins de análise pelo pregoeiro.

6.18.2. Nas situações de que trata a subdivisão acima, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência poderá se tornar, conforme o caso e a depender dos respectivos preços, a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.5.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5.1.1. Caso o licitante não comprove o atendimento aos requisitos para incidência da margem de preferência previstos no Termo de Referência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação das regras relativas à margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico vistas@artesp.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 5% a 30% do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 5% a 30% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: andrea.paradela@artesp.sp.gov.br, lcheosorim@artesp.sp.gov.br, giorgio.shinzaki@artesp.sp.gov.br, ailton.ramos@artesp.sp.gov.br (OBS: Os seguintes e-mails devem ser copiados no momento do envio).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet www.artesp.sp.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico www.artesp.sp.gov.br*.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO II - Termo de Referência;*

14.16.2. *ANEXO III - Ordem de Fornecimento de Bens;*

14.16.3. ANEXO IV - *Estudo Técnico Preliminar*;

14.16.4. *ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;*

14.16.5. *ANEXO VI - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.16.6. *ANEXO VII - Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.16.7. *ANEXO VIII - Planilha orçamentária.*

São Paulo, na data da assinatura digital

TÂNIA GOMES LAZARINI OLIVEIRA
Superintendente

ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP.

Termo de Referência 90/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2025	392601-ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP.	ANITA PEREIRA WOLFF	04/11/2026 09:48 (v 0.28)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		134.00031362/2025-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos, destinados a assegurar o atendimento integral, eficiente e contínuo das demandas institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO 1								
Item	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**Item BEC**	**Unid de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo I - Notebook padrão	Ampla	619309	6052118	UN	800	R$ 12.982,64	R$ 10.386.112,00
2	Ativo de T.I Tipo II - Notebook Desenvolvedor	Ampla	613702	6516564	UN	124	R$ 16.745,26	R$ 2.076.412,24
3	Ativo de T.I Tipo III - Notebook Gráfico AEC Collection	Ampla	485857	6081290	UN	20	R$ 40.962,34	R$ 819.246,80
4	Ativo de T.I Tipo IV - Monitor 24 polegadas	Ampla	472635	6009417	UN	944	R$ 1.680,18	R$ 1.586.089,92
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								**R$ 14.867.860,96**

GRUPO 2								
Item	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**Item BEC**	**Unid de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo I - Mouse sem fio	Ampla	464166	6497969	UN	944	R$ 115,90	R$ 109.409,60
2	Ativo de T.I Tipo II - Teclado com fio	Ampla	451816	6221629	UN	944	R$ 82,95	R$ 78.304,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								**R$ 187.714,40**

GRUPO 3								
Item	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**Item BEC**	**Unid de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo III - Headset USB	Cota Principal (75%)	6321181	6426590	UN	708	R$ 291,37	R$ 206.289,96
2	Acessórios - Mochila para notebook	Cota Principal (75%)	630574	5683300	UN	708	R$ 262,97	R$ 186.182,76
3	Acessórios - Suporte de alumínio para notebook	Cota Principal (75%)	324093	6428525	UN	708	R$ 111,64	R$ 79.041,12
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								**R$ 471.513,84**

GRUPO 4								
Item	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**Item BEC**	**Unid de Medida**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo III - Headset USB	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	6321181	6426590	UN	236	R$ 291,37	R$ 68.763,32

2	Acessórios - Mochila para notebook	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	630574	5683300	UN	236	R$ 262,97	R$ 62.060,92
3	Acessórios - Suporte de alumínio para notebook	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	324093	6428525	UN	236	R$ 111,64	R$ 26.347,04
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								**R$ 157.171,28**

1.1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o parque computacional de endpoints desta Agência Reguladora esteve sob regime de locação por meio do Contrato nº 0468/ARTESP/2022, cuja vigência expirou em 24 de abril de 2026, sem possibilidade de prorrogação, e que atualmente é atendido, em caráter transitório, pelo Contrato Emergencial nº 0573/ARTESP/2026 (Processo SEI nº 134.00002967/2026-11), com vigência de 12 (doze) meses e igualmente improrrogável, mostra-se imprescindível a adoção de providências estratégicas voltadas a assegurar a continuidade dos serviços e a manutenção da infraestrutura tecnológica indispensável ao desempenho das atividades institucionais.

2.2 Ressalte-se, ainda, que em fevereiro do corrente exercício foi autorizada, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, a realização de concurso público para esta Agência, com a previsão de oferta de 142 (cento e quarenta e duas) vagas e ingresso de novos servidores previsto a partir de agosto de 2026. Assim, diante da ampliação do quadro funcional, torna-se fundamental garantir que todos os servidores que vierem a ser alocados nas dependências desta Autarquia disponham de equipamentos adequados e suficientes para a execução de suas atribuições. Registrese que, para atendimento tempestivo dos ingressantes, a Administração aderiu à Ata de Registro de Preços nº 11 /2026 (TRE/RN) para aquisição de 150 (cento e cinquenta) notebooks (Processo SEI nº 134.00027194/2026-77). Contudo, a adesão precisou ser cancelada pelas razões expostas no Relatório Técnico SEI nº 0124249193, e apenas 56 (cinquenta e seis) unidades foram efetivamente recebidas. Como esse quantitativo não supre a demanda, a Administração optou por manter, nesta contratação, o quantitativo de 944 (novecentos e quarenta e quatro) conjuntos, de modo a contemplar a necessidade total da Agência.

2.3 Nesse cenário, a aquisição definitiva dos equipamentos, em substituição ao atual modelo de locação, se apresenta como alternativa mais vantajosa, eficiente e economicamente racional, conforme demonstrado no subitem

5.1 do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência.

2.4 Entre os fundamentos que justificam a medida, destacam-se:

- **Encerramento contratual improrrogável:** diante da impossibilidade de prorrogação do contrato vigente, impõese a substituição integral dos equipamentos atualmente locados. A antecipação do planejamento mostra-se necessária para prevenir riscos de descontinuidade na prestação dos serviços essenciais;
- **Redução de custos a médio e longo prazo:** conquanto a aquisição represente desembolso inicial mais elevado, seu custo total estimado (R$ 15.684.260,48), já incluída a garantia on-site de 60 (sessenta) meses do Grupo 1, é inferior ao custo projetado de locação do mesmo parque pelo mesmo período (R$ 22.824.792,00 sem reajuste, ou R$ 24.973.562,32 com reajuste anual). O ponto de equilíbrio ocorre entre o 40º e o 42º mês, e os bens ainda conservam valor residual ao final do período, conforme subitem 5.1 do Estudo Técnico Preliminar;
- **Autonomia e incorporação patrimonial**: a propriedade definitiva dos equipamentos confere maior autonomia técnica e administrativa à Agência, possibilitando a incorporação dos bens ao patrimônio público, com reflexos positivos em termos de controle, reaproveitamento, eficiência e sustentabilidade na gestão dos ativos de tecnologia da informação.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **(2026)**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: **05051955000191-0-000001/2026;**

Data de publicação no PNCP: **30/06/2025;**

Id do item no PCA: **280;**

Classe/Grupo: **7010 - COMPUTADORES;**

Identificador da Futura Contratação: **392601-096/2026**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, dispostos no Decreto nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis;

4.1.1 Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável e com o Plano de Contratações Anual do Estado, conforme disposições do Decreto nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023;

4.1.2 Para o pleno atendimento dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, deve a Contratada adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Especificar durabilidade, compatibilidade, eficiência energética e menor toxicidade dos materiais;

b) Dar eficiência a equipamentos com selo de menor consumo energético;

c) Durabilidade e atualizações de software que prolonguem o ciclo de vida do equipamento.

4.2 Especificações Técnicas dos Ativos de T.I e acessórios:

GRUPO 1

ATIVO DE T.I TIPO I – NOTEBOOK PADRÃO

Quantidade

800 (oitocentos) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Processador

01 (um processador), com no mínimo 17.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html

Deverá possuir NPU integrada ao processador, com pico de operações (TOPS) igual ou superior a 12.

Memória RAM

Deverá possuir instalados 16GB de memória RAM, DDR5, 5600 MT/s ou superior;

O notebook deve suportar, no mínimo, 16GB DDR5;

O notebook deve possuir, no mínimo, 2 slots para memória RAM.

Unidade de Armazenamento

Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe;

Deverá possuir capacidade de 512GB ou superior.

Controladora de Vídeo

Deverá ser GPU do tipo integrada;

Deverá possuir suporte a monitor estendido;

Deverá atender ao padrão OpenGL e DirectX 12 ou superior;

Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI.

Tela de Vídeo e Multimídia

Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 14,0 polegadas;

Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

Deverá ter resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD);

Deverá possuir webcam e microfone integrados e possibilitar regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Conectividade

Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11 6E ou superior;

Deverá possuir interface Bluetooth;

Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45), com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 – não pode ser através de DONGLE;

Portas

Deverá possuir no mínimo: 1x HDMI, 3x USB 3.1, sendo 1 tipo C com DP Alt Mode + Power Delivery para single cable (vídeo + dados (USB/hub) + energia + rede), 1x RJ-45, 1x entrada/saída de áudio (combo), 1 slot para trava de segurança, acompanhado de cabo de aço com comprimento mínimo de 1,8 m, com sistema de travamento por combinação numérica individual definida pelo usuário e recurso de acesso administrativo por chave mestra ou código mestre, permitindo à equipe de TI desbloquear o dispositivo em caso de esquecimento da combinação pelo usuário;

O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C compatível com: modo alternativo DisplayPort (DP Alt Mode) para saída de vídeo; transferência de dados USB 3.2 ou superior; Power Delivery com capacidade mínima de 65 W, preferencialmente 90 W, permitindo conexão por cabo único a monitor/dock USB-C que ofereça hub de periféricos e interface de rede (RJ45).

Teclado / Touchpad

Teclado padrão ABNT2, em português (Brasil) e com proteção contra derramamento acidental de líquidos;

Touchpad multigestos com funções de clique esquerdo e direito, admitidos botões físicos, botões integrados ou áreas de clique equivalentes, e área de scroll integrada.

Gabinete / Alimentação / Acessório

Peso máximo do notebook, incluindo todos os componentes internos, de 1.500 g;

Bateria de íon de lítio ou polímero, interna, com capacidade mínima de 42 Wh;

Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80% e potência mínima de 60 W, ou suficiente para suprir as necessidades do equipamento ofertado.

Sistema Operacional, Drivers e Aplicativos

Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS Windows 11 Professional 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma português;

O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores;

Deverá ser permitido instalar hardware e software necessários para aplicações específicas, conforme necessidade da ARTESP.

Compatibilidade / Certificações para o NOTEBOOK

Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Inmetro que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação às seguintes normas: IEC 62368-1, ou norma técnica vigente, sucessora ou equivalente aplicável a equipamentos de tecnologia da informação, e IEC 61000;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante registro em lista de compatibilidade de hardware (HCL), certificação do modelo ou da respectiva família, documentação oficial, disponibilidade de drivers oficiais ou declaração emitida pelo fabricante;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE 1680, por meio da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo Inmetro. Será aceito também o rótulo ecológico da ABNT para a marca e modelo do equipamento como comprovação do critério de sustentabilidade ambiental;

O fabricante deve possuir certificados ISO 9001 e ISO 14001;

O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001, comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores;

O equipamento deve ser compatível com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior. A conformidade deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante, acompanhada da confirmação de seu registro em qualquer das categorias reconhecidas (Promoters, Contributors ou Adopters) no site oficial da UEFI Forum (http://www.uefi.org /members)

Garantia

60 (sessenta) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

ATIVO DE T.I TIPO II – NOTEBOOK DESENVOLVEDOR

Quantidade

124 (cento e vinte e quatro) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Processador

01 (um processador), com no mínimo 17.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html

Deverá possuir NPU integrada ao processador, com pico de operações (TOPS) igual ou superior a 12.

Memória RAM

Deverá possuir instalados 32GB de memória RAM, DDR5, 5600 MT/s ou superior;

O notebook deve suportar, no mínimo, 32GB DDR5.

Unidade de Armazenamento

Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe;

Deverá possuir capacidade de 1TB ou superior.

Controladora de Vídeo

Deverá ser GPU do tipo integrada;

Deverá possuir suporte a monitor estendido;

Deverá atender ao padrão OpenGL e DirectX 12 ou superior;

Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI.

Tela de Vídeo e Multimídia

Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 14,0 polegadas;

Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

Deverá ter resolução mínima de 1920 x 1200 pixels (WUXGA);

Deverá possuir webcam e microfone integrados e possibilitar regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Conectividade

Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11 6E ou superior;

Deverá possuir interface Bluetooth;

Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45), com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 – não pode ser através de DONGLE;

Portas

Deverá possuir no mínimo: 1x HDMI, 3x USB 3.1, sendo 1 tipo C com DP Alt Mode + Power Delivery para single cable (vídeo + dados (USB/hub) + energia + rede), 1x RJ-45, 1x entrada/saída de áudio (combo), 1 slot para trava de segurança, acompanhado de cabo de aço com comprimento mínimo de 1,8 m, com sistema de travamento por combinação numérica individual definida pelo usuário e recurso de acesso administrativo por chave mestra ou código mestre, permitindo à equipe de TI desbloquear o dispositivo em caso de esquecimento da combinação pelo usuário;

Serão aceitas portas USB-C nos padrões USB 3.2, USB4 ou Thunderbolt, desde que atendidos os requisitos de DP Alt Mode e Power Delivery;

O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C compatível com: modo alternativo DisplayPort (DP Alt Mode) para saída de vídeo; transferência de dados USB 3.2 ou superior; Power Delivery com capacidade mínima de 65 W, preferencialmente 90 W, permitindo conexão por cabo único a monitor/dock USB-C que ofereça hub de periféricos e interface de rede (RJ45).

Teclado / Touchpad

Teclado padrão ABNT2, em português (Brasil), com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos;

Touchpad multigestos com funções de clique esquerdo e direito, admitidos botões físicos, botões integrados ou áreas de clique equivalentes, e área de scroll integrada.

Gabinete / Alimentação / Acessório

Peso máximo do notebook, incluindo todos os componentes internos, de 1.500 g;

Bateria de íon de lítio ou polímero, interna, com capacidade mínima de 42 Wh;

Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80% e potência mínima de 65 W, ou suficiente para suprir as necessidades do equipamento ofertado.

Sistema Operacional, Drivers e Aplicativos

Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS Windows 11 Professional 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma portuguêss;

O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores;

Deverá ser permitido instalar hardware e software necessários para aplicações específicas, conforme necessidade da ARTESP.

Compatibilidade / Certificações para o NOTEBOOK

Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Inmetro que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação às seguintes normas: IEC 62368-1, ou norma técnica vigente, sucessora ou equivalente aplicável a equipamentos de tecnologia da informação, e IEC 61000;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante registro em lista de compatibilidade de hardware (HCL), certificação do modelo ou da respectiva família, documentação oficial, disponibilidade de drivers oficiais ou declaração emitida pelo fabricante;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE 1680, por meio da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo Inmetro. Será aceito também o rótulo ecológico da ABNT para a marca e modelo do equipamento como comprovação do critério de sustentabilidade ambiental;

O fabricante deve possuir certificados ISO 9001 e ISO 14001;

O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001, comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores;

O equipamento deve ser compatível com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior. A conformidade deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante, acompanhada da confirmação de seu registro em qualquer das categorias reconhecidas (Promoters, Contributors ou Adopters) no site oficial da UEFI Forum (http://www.uefi.org /members).

Garantia

60 (sessenta) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

ATIVO DE T.I TIPO III – NOTEBOOK GRÁFICO AEC COLLECTION

Quantidade

20 (vinte) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Processador

01 (um processador), com no mínimo 25.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html

Não será exigida NPU integrada para este perfil.

Memória RAM

Deverá possuir instalados 64GB de memória RAM, DDR5, 5600 MT/s ou superior;

O notebook deve suportar, no mínimo, 64GB DDR5.

Unidade de Armazenamento

Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe;

Deverá possuir capacidade mínima de 1TB.

Controladora de Vídeo

Placa de vídeo RTX 2000 8GB GDDR7 ou equivalente; somente serão aceitas placas gráficas de linha profissional, não gamer.

Deverá possuir suporte a monitor estendido;

Deverá atender ao padrão OpenGL e DirectX 12 ou superior;

Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI.

Tela de Vídeo e Multimídia

Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 15,0 polegadas;

Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

Deverá ter resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD);

Deverá possuir webcam e microfone integrados e possibilitar regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Conectividade

Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11 6E ou superior;

Deverá possuir interface Bluetooth;

Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45), com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 – não pode ser através de DONGLE;

Portas

Deverá possuir no mínimo: 1x HDMI, 3x USB 3.1, sendo 1 tipo C com DP Alt Mode + Power Delivery para single cable (vídeo + dados (USB/hub) + energia + rede), 1x RJ-45, 1x entrada/saída de áudio (combo), 1 slot para trava de segurança, acompanhado de cabo de aço com comprimento mínimo de 1,8 m, com sistema de travamento por combinação numérica individual definida pelo usuário e recurso de acesso administrativo por chave mestra ou código mestre, permitindo à equipe de TI desbloquear o dispositivo em caso de esquecimento da combinação pelo usuário;

Serão aceitas portas USB-C nos padrões USB 3.2, USB4 ou Thunderbolt, desde que atendidos os requisitos de DP Alt Mode e Power Delivery;

O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C compatível com: modo alternativo DisplayPort (DP Alt Mode) para saída de vídeo; transferência de dados USB 3.2 ou superior; Power Delivery com capacidade mínima de 65 W, preferencialmente 90 W, permitindo conexão por cabo único a monitor/dock USB-C que ofereça hub de periféricos e interface de rede (RJ45).

Teclado / Touchpad

Teclado padrão ABNT2, em português (Brasil), com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos;

Touchpad multigestos com funções de clique esquerdo e direito, admitidos botões físicos, botões integrados ou áreas de clique equivalentes, e área de scroll integrada.

Gabinete / Alimentação / Acessório

Peso máximo do notebook, incluindo todos os componentes internos, de 2.500 g;

Bateria de íon de lítio ou polímero, interna, com capacidade nominal mínima de 83 Wh, dimensionada pelo fabricante para a configuração ofertada;

Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80% e potência mínima de 130 W, ou suficiente para suprir as necessidades do equipamento ofertado.

Sistema Operacional, Drivers e Aplicativos

Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS Windows 11 Professional 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma português;

O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores;

Deverá ser permitido instalar hardware e software necessários para aplicações específicas, conforme necessidade da ARTESP.

Compatibilidade / Certificações para o NOTEBOOK

Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Inmetro que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação às seguintes normas: IEC 62368-1, ou norma técnica vigente, sucessora ou equivalente aplicável a equipamentos de tecnologia da informação, e IEC 61000;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante registro em lista de compatibilidade de hardware (HCL), certificação do modelo ou da respectiva família, documentação oficial, disponibilidade de drivers oficiais ou declaração emitida pelo fabricante;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE 1680, por meio da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo Inmetro. Será aceito também o rótulo ecológico da ABNT para a marca e modelo do equipamento como comprovação do critério de sustentabilidade ambiental;

O fabricante deve possuir certificados ISO 9001 e ISO 14001;

O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001, comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores;

O equipamento deve ser compatível com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior. A conformidade deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante, acompanhada da confirmação de seu registro em qualquer das categorias reconhecidas (Promoters, Contributors ou Adopters) no site oficial da UEFI Forum (http://www.uefi.org /members).

Garantia

60 (sessenta) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

ATIVO DE T.I TIPO IV – MONITOR 24 POLEGADAS

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Conectividade

Deverá possuir no mínimo 1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4), compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, conforme especificado no HDMI 1.4;

Deverá possuir no mínimo 1 porta DisplayPort 1.4 (HDCP 1.4);

Deverá possuir no mínimo 1 porta DisplayPort de saída (1.4) com MST (HDCP 1.4);

Deverá possuir 1 porta RJ45 Ethernet 1 GbE;

Deverá possuir 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 1 ou superior para upstream (modo alternativo com DP 1.4) com Power Delivery de até 90 W;

Deverá possuir no mínimo 3 portas USB 3.2 Type-A Gen 1 ou superior para downstream;

Deverá possuir 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 1 ou superior para downstream com Power Delivery de até 15 W (somente dados).

Ajustes

Altura;

Inclinação;

Rotação e giro.

Tamanho da visualização diagonal

Mínimo de 23 polegadas;

Tecnologia do painel

In-Plane Switching (IPS) ou superior;

Interface de montagem da tela plana

VESA (100 mm x 100 mm) ou superior;

Cabos

1 cabo USB-C para USB-C compatível com single cable (vídeo + dados (USB/hub) + energia + rede), de aproximadamente 1,8 m;

1 cabo HDMI para HDMI, de aproximadamente 1,8 m.

Garantia

60 (sessenta) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

GRUPO 2

ATIVO DE T.I TIPO I – MOUSE SEM FIO

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) mouse pad com apoio para o pulso e das respectivas pilhas, em quantidade suficiente para seu pleno funcionamento.

Conectividade

Wireless de, no mínimo, 2,4 GHz;

Botões

No mínimo 3 botões (esquerdo, direito e roda);

Dimensões

Comprimento: até 102 mm;

Largura: até 64 mm;

Peso: até 83 g;

Cor: preto.

Compatibilidade mínima

Android; ChromeOS; Windows; Linux.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses, ou o prazo do fabricante, se superior, mediante substituição do item defeituoso por unidade nova.

ATIVO DE T.I TIPO II – TECLADO COM FIO

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Especificações mínimas

Interface USB;

Cor: preto;

Estilo de teclas: chiclete;

Layout português – ABNT2.

Compatibilidade mínima

Android; ChromeOS; Windows; Linux.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses, ou o prazo do fabricante, se superior, mediante substituição do item defeituoso por unidade nova.

GRUPOS 3 E 4

ATIVO DE T.I TIPO III – HEADSET USB (Cota Principal - 75%; e Cota Reservada ME/EPP/Cooperativas - 25%)

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) equipamentos (708 na Cota Principal e 236 na Cota Reservada), novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Conectividade: com fio;

Funções mínimas:

Mudo;

Ativar som;

Volume;

Áudio ligado/desligado.

Design do Fone

Supra-auricular;

Material da almofada auricular: couro sintético ou superior;

Material da faixa de cabeça: plástico ou equivalente;

Interface

USB tipo A ou tipo C; neste último caso, deverá ser fornecido adaptador compacto de USB-C para USB-A, sem exigência de porta adicional nos notebooks;

Dimensões

Cor: preto;

Peso: até 125g;

Sistema Operacional compatível

Compatível com Windows 10 ou superior. Para os demais sistemas operacionais (Linux e ChromeOS), será aceita compatibilidade por meio do padrão USB Audio Class ou tecnologia equivalente, comprovada por documentação, declaração do fabricante ou teste de interoperabilidade.

Compatibilidade mínima

Zoom; Microsoft Teams; Google Meet; Slack.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses. Será aceita garantia do fabricante com prazo inferior, desde que a licitante ou assistência técnica autorizada assuma formalmente a cobertura complementar até completar 24 (vinte e quatro) meses, inclusive mediante substituição por unidade nova de características equivalentes ou superiores, sem custos para a Administração, acompanhada de declaração do fabricante que habilite a assistência ou a licitante a prestar os serviços em seu nome.

ACESSÓRIOS – MOCHILA PARA NOTEBOOK

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) unidades (708 na Cota Principal e 236 na Cota Reservada), novas, idênticas e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Especificações mínimas

Compatível com notebooks com tela de até 16 polegadas;

Cor: preto;

Capacidade: 18 litros ou superior;

Painel traseiro acolchoado;

Organizador de acessórios integrado;

Acolchoamento de poliestireno de 360º, ou superior, para o notebook.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, ou o prazo do fabricante, se superior, mediante substituição por unidade nova.

ACESSÓRIOS – SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA NOTEBOOK

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) unidades (708 na Cota Principal e 236 na Cota Reservada), novas, idênticas e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Especificações técnicas

Cor: preto;

Material: liga de alumínio e almofada de silicone, ou superior;

Peso: até 850 g**.**

Ajustabilidade

O suporte deverá possibilitar ajuste de altura de, no mínimo, até 17 (dezessete) cm;

Compatibilidade

Compatível com notebooks de 14 a 17,3 polegadas.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, ou o prazo do fabricante, se superior, mediante substituição por unidade nova.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, Grupo 4 o(s) item(ns): 1 - Ativo de T.I Tipo III - Headset USB; 2 – Acessórios – mochila para notebook e 3 – Acessórios – suporte de alumínio para notebook, constitui(em) cota(s) reservada(s) para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

4.4.1 Justificativa para a não aplicação da reserva de cota para ME/EPP/equiparadas – Grupo 1 - Itens 1, 2, 3 e 4

Os itens em referência correspondem a ativos de T.I com especificações técnicas padronizadas e de alta complexidade, cujo fornecimento exige uniformidade de desempenho, compatibilidade e integração operacional no ambiente tecnológico da Agência.

A adoção de cotas diferenciadas para os referidos itens implicaria a fragmentação do fornecimento, o que poderia comprometer a padronização da infraestrutura tecnológica, a compatibilidade entre os equipamentos e a uniformidade das configurações e procedimentos de manutenção. Ademais, o fornecimento deve ocorrer de forma simultânea e coordenada, a fim de garantir a homogeneidade técnica e operacional dos equipamentos e permitir a gestão centralizada do parque tecnológico.

Por todo o exposto, verifica-se a inviabilidade técnica e operacional para o fracionamento do objeto, motivo pelo qual não se aplica a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP/equiparadas, referentes ao Grupo 1 - itens 1, 2, 3 e 4, devendo o certame ocorrer com ampla competitividade entre todos os licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 70 (setenta) dias corridos, contados do (a) emissão das Ordens de Fornecimento de Bens, em remessa única.

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): **Rua Iguatemi, nº 105 – Itaim Bibi, 4º andar, São Paulo / SP, CEP: 01451-011.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, será:

a) para os itens do Grupo 1 (notebooks e monitores): no mínimo 60 (sessenta) meses, na modalidade on-site;

b) para os periféricos e acessórios dos Grupos 2, 3 e 4 (mouse, teclado, headset, mochila e suporte): no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, na modalidade de substituição do bem defeituoso por unidade nova.

5.4.1 Em todos os casos, prevalecerá o prazo de garantia do fabricante, se superior.

5.4.2 Para os itens do Grupo 1, o Contratado deverá apresentar, até o recebimento definitivo, a relação dos números de série dos equipamentos entregues e a comprovação do registro da garantia junto ao fabricante, com indicação do prazo e da modalidade on-site.

5.4.3 Para o headset, será aceita garantia do fabricante com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses, desde que a licitante ou assistência técnica autorizada assuma formalmente a cobertura complementar até completar esse prazo, inclusive mediante substituição por unidade nova de características equivalentes ou superiores, sem custos para a Administração, acompanhada de declaração do fabricante que habilite a assistência ou a licitante a prestar os serviços em seu nome.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por peças homologadas pelo fabricante, e/ou originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado. Para os itens do Grupo 1, o atendimento on-site deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado; para os demais itens, a obrigação será cumprida mediante entrega de unidade nova, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.9.1 O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): **Rua Iguatemi, nº 105 – Itaim Bibi, 4º andar, São Paulo / SP, CEP: 01451-011.**

5.10 O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, subsistindo, após o término da vigência contratual, todas as obrigações do Contratado relativas à garantia, à assistência técnica e à substituição dos bens, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, observado o seguinte:

5.14.1 Durante todo o prazo de garantia, o Contratado manterá canal de atendimento (telefone, e-mail e/ou portal eletrônico) para abertura de chamados, com número de protocolo, e comunicará formalmente ao Contratante qualquer alteração de seus contatos ou da rede de assistência técnica autorizada;

5.14.2 O Contratante manterá, até o término do prazo de garantia, colaborador designado para acompanhar sua execução, a quem caberá registrar a abertura, o atendimento e a solução de cada chamado, bem como eventuais descumprimentos;

5.14.3 O descumprimento das obrigações de garantia, ainda que após o término da vigência contratual, sujeitará o Contratado às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo de responsabilização, sem prejuízo do ressarcimento de que trata o item 5.12 e do registro da penalidade nos cadastros oficiais;

5.14.4 A extinção do contrato pelo decurso de sua vigência não exonera o Contratado das obrigações deste item, que subsistirão até o término do prazo de garantia de cada bem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 A verificação para fins de recebimento definitivo observará a seguinte metodologia:

a) conferência quantitativa de 100% dos volumes entregues, dos números de série e da integridade das embalagens;

b) verificação técnica de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das unidades de cada item, não inferior a 3 (três) unidades, abrangendo configuração de hardware, inicialização do sistema operacional licenciado e testes funcionais, inclusive a conexão por cabo único entre notebook e monitor e o funcionamento da trava de segurança;

c) conferência, para os itens do Grupo 1, do registro da garantia de 100% dos números de série, nos termos do item 5.4.2;

d) constatada não conformidade, a verificação será estendida à totalidade das unidades do respectivo item, podendo a remessa ser rejeitada, no todo ou em parte, na forma do item 7.2.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008;

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, no prazo previsto no item 5.1, não se caracterizando como entrega imediata, em razão do prazo de entrega e das obrigações de garantia e assistência técnica que subsistem após o recebimento.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7 Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12 Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.24 Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional (Junta Comercial e/ou Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins), em plena validade;

8.24.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.25 Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínimas:

8.25.1.1 Deverá ser apresentada comprovação documental de fornecimento, de forma cumulativa, das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do Grupo 1, correspondentes a 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada parcela, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar:

a) 184 (cento e oitenta e quatro) notebooks corporativos (itens 1 e 2);

b) 4 (quatro) notebooks do tipo workstation móvel, com placa de vídeo dedicada de linha profissional (item 3);

c) 188 (cento e oitenta e oito) monitores (item 4).

8.25.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimento executados de forma concomitante;

8.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor;

8.25.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.26 Tratando-se de consórcio:

8.26.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.26.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 15.684.260,48 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela do **item 1.1 deste Termo de Referência.** O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: **39057/392601;**
- Fonte de Recursos: **150140001;**
- Programa de Trabalho: **26122393660920000;**
- Elemento de Despesa: **44.90.52;**
- Plano Interno: **000.000.0100.**

10Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANITA PEREIRA WOLFF
Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 09:48:42.

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OFB	XX/202X	**Data da entrega**	
Objeto do Contrato	Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos, destinado a assegurar o atendimento integral, eficiente e contínuo das demandas institucionais.		
Contratada		**CNPJ**	
Início da vigência		**Fim da vigência**	

GRUPO 1				
Item	**Descrição do bem**	**Quantidade**	**Valorunitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo I – Notebook Padrão	800		
2	Ativo de T.I Tipo II – Notebook Desenvolvedor	124		
3	Ativo de T.I Tipo III – Notebooks Gráfico AEC Collection	20		
4	Ativo de T.I Tipo V – Monitor 24”	944		

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço**: Rua Iguatemi, nº 105 – Itaim Bibi, 3º andar, São Paulo / SP, CEP: 01451-011.**

Autoriza-se a **entrega dos bens** correspondentes à presente OFB, no período de **XXX de 202X** e nos quantitativos acima identificados.

Nome
Represente legal do CONTRATADO

Nome
Represente legal da CONTRATANTE

São Paulo _____de _____de 202X

ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OFB	XX/202X	**Data da entrega**	
Objeto do Contrato	Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos, destinado a assegurar o atendimento integral, eficiente e contínuo das demandas institucionais.		
Contratada		**CNPJ**	
Início da vigência		**Fim da vigência**	

GRUPO 2				
Item	**Descrição do bem**	**Quantidade**	**Valorunitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo I – Mouse sem fio	944		
2	Ativo de T.I Tipo II – Teclado com fio	944		

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço**: Rua Iguatemi, nº 105 – Itaim Bibi, 3º andar, São Paulo / SP, CEP: 01451-011.**

Autoriza-se a **entrega dos bens** correspondentes à presente OFB, no período de **XXXXX de 202X** e nos quantitativos acima identificados.

Nome
Represente legal do CONTRATADO

Nome
Represente legal da CONTRATANTE

São Paulo _____de _____de 202X

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OFB	XX/202X	**Data da entrega**	
Objeto do Contrato	Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos, destinado a assegurar o atendimento integral, eficiente e contínuo das demandas institucionais.		
Contratada		**CNPJ**	
Início da vigência		**Fim da vigência**	

GRUPO 3				
Item	**Descrição do bem**	**Quantidade**	**Valorunitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo III – Headset USB	708		
2	Acessórios – Mochila para notebook	708		
3	Acessórios – Suporte de alumínio para notebook	708		

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço**: Rua Iguatemi, nº 105 – Itaim Bibi, 3º andar, São Paulo / SP, CEP: 01451-011.**

Autoriza-se a **entrega dos bens** correspondentes à presente OFB, no período de **XXXX de 202X** e nos quantitativos acima identificados.

Nome
Represente legal do CONTRATADO

Nome
Represente legal da CONTRATANTE

São Paulo _____de _____de 202X

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OFB	XX/202X	**Data da entrega**	
Objeto do Contrato	Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos, destinado a assegurar o atendimento integral, eficiente e contínuo das demandas institucionais.		
Contratada		**CNPJ**	
Início da vigência		**Fim da vigência**	

GRUPO 4				
Item	**Descrição do bem**	**Quantidade**	**Valorunitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo I – Notebook Padrão	236		
2	Ativo de T.I Tipo II – Notebook Desenvolvedor	236		
3	Ativo de T.I Tipo III – Notebooks Gráfico AEC Collection	236		

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço**: Rua Iguatemi, nº 105 – Itaim Bibi, 3º andar, São Paulo / SP, CEP: 01451-011.**

Autoriza-se a **entrega dos bens** correspondentes à presente OFB, no período de **XXXX de 202X** e nos quantitativos acima identificados.

Nome
Represente legal do CONTRATADO

Nome
Represente legal da CONTRATANTE

São Paulo _____de _____de 202X

ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP.

Estudo Técnico Preliminar 44/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 134.00031362/2025-48

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente estudo tem como objeto a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos, destinados a assegurar o atendimento integral, eficiente e contínuo das demandas institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP).

2.2 Considerando o término da vigência do Contrato nº 0468/ARTESP/2022, referente à locação de equipamentos de informática, cujo prazo contratual é de 48 (quarenta e oito) meses, e cuja expiração ocorreu em 24 de abril de 2026, sem possibilidade legal de prorrogação, esta agência reguladora celebrou o Contrato Emergencial nº 0573/ARTESP /2026 (Processo SEI nº 134.00002967/2026-11), no valor de R$ 3.075.719,04 (três milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos) para 12 (doze) meses, sem possibilidade legal de prorrogação. Mostra-se imprescindível a adoção de providências estratégicas voltadas a assegurar a continuidade dos serviços e a manutenção da infraestrutura tecnológica indispensável ao desempenho das atividades institucionais

2.3 Ressalte-se, ainda, que em fevereiro do corrente exercício foi autorizada, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, a realização de concurso público para esta Agência, com a previsão de oferta de 142 (cento e quarenta e duas) vagas e ingresso de novos servidores previsto a partir de agosto de 2026. Assim, diante da ampliação do quadro funcional, torna-se fundamental garantir que todos os servidores que vierem a ser alocados nas dependências desta Autarquia disponham de equipamentos adequados e suficientes para a execução de suas atribuições. Registre-se que, para atendimento tempestivo dos ingressantes, a Administração aderiu à Ata de Registro de Preços nº 11 /2026 (TRE/RN) para aquisição de 150 (cento e cinquenta) notebooks (Processo SEI nº 134.00027194/2026-77). Contudo, a adesão precisou ser cancelada pelas razões expostas no Relatório Técnico SEI nº 0124249193, e apenas 56 (cinquenta e seis) unidades foram efetivamente recebidas. Como esse quantitativo não supre a demanda, a Administração optou por manter, nesta contratação, o quantitativo de 944 (novecentos e quarenta e quatro) conjuntos, de modo a contemplar a necessidade total da Agência, conforme item 7.

2.4 Nesse cenário, a aquisição definitiva dos equipamentos, em substituição ao atual modelo de locação, apresenta-se como alternativa mais vantajosa, eficiente e economicamente racional, conforme demonstrado no subitem 5.1 deste Estudo, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência.

2.5 Entre os fundamentos que justificam a medida, destacam-se:

I. Encerramento contratual improrrogável: diante da impossibilidade de prorrogação do contrato vigente, impõe-se a substituição integral dos equipamentos atualmente locados. A antecipação do planejamento mostra-se necessária para prevenir riscos de descontinuidade na prestação dos serviços essenciais;

II. Redução de custos a médio e longo prazo: conquanto a aquisição represente desembolso inicial mais elevado, seu custo total estimado (R$ 15.684.260,48), já incluída a garantia on-site de 60 (sessenta) meses do Grupo 1, é inferior ao custo projetado de locação do mesmo parque pelo mesmo período (R$ 22.824.792,00 sem reajuste, ou R$ 24.973.562,32 com reajuste anual). O ponto de equilíbrio ocorre entre o 40º e o 42º mês, e os bens ainda conservam valor residual ao final do período, conforme subitem 5.1;

III. Autonomia e incorporação patrimonial: a propriedade definitiva dos equipamentos confere maior autonomia técnica e administrativa à Agência, possibilitando a incorporação dos bens ao patrimônio público, com reflexos positivos em termos de controle, reaproveitamento, eficiência e sustentabilidade na gestão dos ativos de tecnologia da informação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Infraestrutura - SUTID	Marcelo Martinez

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos, destinados a assegurar o atendimento integral, eficiente e contínuo das demandas institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP).

Os itens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que sua execução e os resultados esperados podem ser definidos de forma objetiva e padronizada. Os bens possuem padrões de qualidade e desempenho previamente estabelecidos, ampla disponibilidade no mercado e resultados previsíveis.

Da identificação das necessidades da organização

A aquisição planejada é estratégica e necessária para garantir a qualidade, eficiência e segurança das operações da ARTESP. Alinhada aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, a proposta busca promover uma infraestrutura tecnológica moderna e sustentável, assegurando a adequada prestação de serviços públicos e a valorização dos colaboradores. Assim, a revitalização do parque tecnológico representa um investimento essencial para o fortalecimento da gestão institucional.

As necessidades representam os fundamentos que motivaram o início do projeto, os objetivos a serem alcançados e os indicadores que serão utilizados para aferir o sucesso da contratação, conforme detalhado a seguir:

a) Necessidade de prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação;

b) Garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

c) Necessidade de manter o parque tecnológico com os requisitos mínimos (com disponibilidade de ferramentas e recursos adequados às atividades institucionais), permitindo o aumento na produtividade dos serviços;

d) Renovar o parque de estações de trabalho em uso na ARTESP;

e) Promover a atualização dos recursos tecnológicos disponíveis aos usuários internos, propiciando aumento da eficiência e da produtividade.

Identificação das necessidades tecnológicas

A CONTRATADA deverá fornecer os Ativos de T.I nos quantitativos a seguir detalhados, os quais deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste processo, ou superiores:

Características Comuns aos Ativos de T.I :

a) Os ativos de TI devem ser novos (sem uso anterior ou reforma) e devem pertencer à linha de produção atual e sem previsão de encerramento pelo fabricante;

b) Para fins de comprovação das características técnicas dos ativos, deve ser anexado à proposta técnica um catálogo do produto redigido pelo fabricante (em português preferencialmente ou em inglês), detalhando todas as características constantes nessa especificação técnica;

c) Nas especificações técnicas, quando houver qualquer menção a marcas, podem ser consideradas como mera referência podendo optar por componentes de marcas similares, desde que atendam plenamente as especificações mínimas definidas e sejam compatíveis entre todas as soluções (hardware e softwares) ofertadas;

d) Não serão aceitas variações de modelos ou marcas de componentes entre os equipamentos, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software. (Dentro de cada item).

Justificativa Técnica para adoção de um mesmo fabricante para o Grupo 1

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e juridicamente fundamentada, a necessidade de que os itens do Grupo 1 — compostos por três modelos distintos de notebooks e um monitor — sejam licitados em **grupo único**, com **exigência de fornecimento por um mesmo fabricante**.
A adoção desse modelo visa assegurar **padronização, interoperabilidade plena, compatibilidade entre hardware e firmware, mitigação de riscos operacionais e eficiência na gestão de suporte**, em estrita observância aos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa** , previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Motivação Técnica

2.1. Compatibilidade e Interoperabilidade entre os Equipamentos

Os equipamentos do Grupo 1 serão utilizados de forma integrada em diversos ambientes corporativos, destacando-se:

- Estações de trabalho com acoplamento direto via USB-C;
- Perfis de usuários que alternam entre mobilidade e postos fixos;
- Ambientes com softwares padronizados e dependências de drivers e firmwares específicos.

A aquisição de notebooks e monitor de fabricantes distintos eleva significativamente o risco de incompatibilidades técnicas, a exemplo de:

- falhas de negociação de energia (PD – Power Delivery incompatível);
- ausência de suporte ao modo alternativo DisplayPort (DP Alt Mode);
- ausência de suporte ao modo alternativo DisplayPort,
- diferença de padrões de USB-C e USB-C Alt Mode,
- inconsistência entre drivers, BIOS, firmwares e utilitários de gerenciamento.

A padronização em um único fabricante assegura sinergia entre componentes, compatibilidade nativa entre hardware e firmware, maior estabilidade operacional e menor índice de chamados técnicos, eliminando riscos inerentes ao uso de equipamentos heterogêneos.

2.2. Padronização do Parque Tecnológico

A Administração Pública adota diretrizes internas de padronização tecnológica com o objetivo de:

- uso dos mesmos drivers e pacotes corporativos;
- imagens (imaging) uniformes;
- facilidade de substituição entre máquinas de modelos compatíveis;
- menor curva de aprendizado para usuários e equipe de suporte.

A contratação de fabricantes distintos comprometeria:

- criação de imagem única de sistema operacional (golden image);
- manutenção de inventário homogêneo;
- políticas centralizadas de segurança;
- distribuição de drivers certificados.

O fornecimento por um fabricante único para o Grupo 1 garante **uniformidade técnica**, simplifica o gerenciamento do parque e reduz custos indiretos associados a heterogeneidades de hardware.

2.3. Gestão Unificada de Garantia e Suporte Técnico

A contratação de múltiplos fabricantes implicaria:

- multiplicidade de canais de atendimento e de procedimentos de garantia;
- divergência entre prazos de SLA;
- necessidade de acompanhamento de contratos paralelos;
- risco de responsabilização indefinida em ocorrências de falhas interdependentes (ex.: monitor + docking + notebook).

Ao se adotar lote único com fabricante único, obtém-se:

- responsabilidade técnica centralizada por todos os itens;
- redução substancial de disputas sobre origem de falhas;
- rastreamento simplificado de chamados;
- maior previsibilidade e controle pelo gestor do contrato;
- atendimento aos requisitos de continuidade do serviço público.

2.4. Redução de Risco Operacional e de Indisponibilidade

Incompatibilidades entre notebook e monitor podem gerar prejuízos diretos, tais como:

- indisponibilidade de estações de trabalho;
- necessidade de manutenção emergencial;
- substituições não programadas;
- paralisação de atividades administrativas essenciais.

Com lote único e fabricante único, o fornecedor responde pelo **funcionamento integral do conjunto**, eliminando risco de incompatibilidade entre equipamentos adquiridos isoladamente e evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

2.5. Economicidade e Custo Total de Propriedade (TCO)

No presente procedimento, a Administração estruturou o objeto em quatro grupos distintos, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação segmentada de fornecedores especializados.

Entretanto, para o **Grupo 1**, composto pelos três modelos de notebooks e pelo monitor, a exigência de **fornecedor único** não compromete a competitividade, pois não se trata de restrição ao mercado como um todo, mas de uma medida estritamente técnica destinada a garantir **padronização, compatibilidade integral e funcionamento harmônico do conjunto**.

A eventual aquisição de equipamentos de fabricantes distintos no Grupo 1 acarretaria:

- elevação dos custos de manutenção e suporte;
- maior índice de inconsistências técnicas;
- aumento de riscos operacionais;
- acréscimo do custo total de propriedade (TCO).

Assim, a economicidade global recomenda que, **especificamente para o Grupo 1**, os itens sejam fornecidos por um **mesmo fabricante**, sem prejuízo da divisão em grupos prevista para o restante do objeto.

2.6. Conclusão

Considerando-se que o processo licitatório está devidamente estruturado em quatro grupos distintos, para garantir ampla participação e competitividade, conclui-se que apenas o Grupo 1 demanda a adoção de um único fabricante, em razão de suas características técnicas específicas e da necessidade de compatibilidade plena entre notebooks e monitor.

A análise técnica demonstra que a interoperabilidade, a padronização do parque tecnológico, a redução de riscos operacionais, a continuidade do serviço público e a economicidade global somente serão asseguradas se os itens do Grupo 1 forem fornecidos por um mesmo fabricante, ainda que integrando um lote próprio dentro da estrutura geral do certame.

Portanto, a exigência de fornecedor único exclusivamente para o Grupo 1 mostra-se plenamente justificada, proporcional, tecnicamente necessária e juridicamente amparada pela Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para a separação dos itens em grupos distintos

A presente contratação abrange diversos ativos e acessórios de tecnologia da informação com características técnicas, finalidades e níveis de complexidade distintos. A separação dos itens em quatro grupos, é necessária para assegurar maior precisão no planejamento, adequação ao mercado fornecedor e eficiência na condução do certame, observando os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Grupo 1 – Equipamentos de maior complexidade (Notebooks e Monitores)

Os itens deste grupo possuem especificações técnicas mais avançadas, relacionadas a diferentes níveis de desempenho e processamento, além de exigirem maior integração e padronização operacional. O agrupamento evita fragmentações indevidas e permite uniformidade tecnológica, gestão otimizada de suporte e melhor planejamento logístico.

Grupo 2 – Periféricos de menor complexidade (Mouse e Teclado)

Trata-se de itens de menor complexidade técnica, com ampla oferta no mercado e funcionalidades padronizadas. Sua separação em grupo específico visa adequação ao perfil de aquisição e à natureza distinta desses bens.

Grupos 3 e 4 – Acessórios (Headsets, Mochilas e Suportes)

Os itens foram divididos em dois grupos proporcionais, considerando o volume total estimado e a possibilidade de organização em cotas conforme previsto na legislação. Essa divisão permite melhor distribuição do fornecimento, reduz riscos de concentração e está alinhada ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que admite essa forma de estruturação quando compatível com o planejamento da contratação.

Conclusão

A separação dos itens em quatro grupos — equipamentos principais, periféricos simples e acessórios organizados em cotas — está tecnicamente justificada e juridicamente amparada. A estrutura adotada contribui para a eficiência da contratação, adequação ao planejamento, melhoria da gestão do fornecimento e observância plena aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia e economicidade.

GRUPO 1

ATIVO DE T.I TIPO I – NOTEBOOK PADRÃO

Quantidade

800 (oitocentos) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Processador

01 (um processador), com no mínimo 17.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html

Deverá possuir NPU integrada ao processador, com pico de operações (TOPS) igual ou superior a 12.

Memória RAM

Deverá possuir instalados 16GB de memória RAM, DDR5, 5600 MT/s ou superior;

O notebook deve suportar, no mínimo, 16GB DDR5;

O notebook deve possuir, no mínimo, 2 slots para memória RAM.

Unidade de Armazenamento

Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe;

Deverá possuir capacidade de 512GB ou superior.

Controladora de Vídeo

Deverá ser GPU do tipo integrada;

Deverá possuir suporte a monitor estendido;

Deverá atender ao padrão OpenGL e DirectX 12 ou superior;

Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI.

Tela de Vídeo e Multimídia

Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 14,0 polegadas;

Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

Deverá ter resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD);

Deverá possuir webcam e microfone integrados e possibilitar regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Conectividade

Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11 6E ou superior;

Deverá possuir interface Bluetooth;

Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45), com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 – não pode ser através de DONGLE;

Portas

Deverá possuir no mínimo: 1x HDMI, 3x USB 3.1, sendo 1 tipo C com DP Alt Mode + Power Delivery para single cable (vídeo + dados (USB/hub) + energia + rede), 1x RJ-45, 1x entrada/saída de áudio (combo), 1 slot para trava de segurança, acompanhado de cabo de aço com comprimento mínimo de 1,8 m, com sistema de travamento por combinação numérica individual definida pelo usuário e recurso de acesso administrativo por chave mestra ou código mestre, permitindo à equipe de TI desbloquear o dispositivo em caso de esquecimento da combinação pelo usuário;

O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C compatível com: modo alternativo DisplayPort (DP Alt Mode) para saída de vídeo; transferência de dados USB 3.2 ou superior; Power Delivery com capacidade mínima de 65 W, preferencialmente 90 W, permitindo conexão por cabo único a monitor/dock USB-C que ofereça hub de periféricos e interface de rede (RJ45).

Teclado / Touchpad

Teclado padrão ABNT2, em português (Brasil) e com proteção contra derramamento acidental de líquidos;

Touchpad multigestos com funções de clique esquerdo e direito, admitidos botões físicos, botões integrados ou áreas de clique equivalentes, e área de scroll integrada.

Gabinete / Alimentação / Acessório

Peso máximo do notebook, incluindo todos os componentes internos, de 1.500 g;

Bateria de íon de lítio ou polímero, interna, com capacidade mínima de 42 Wh;

Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80% e potência mínima de 60 W, ou suficiente para suprir as necessidades do equipamento ofertado.

Sistema Operacional, Drivers e Aplicativos

Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS Windows 11 Professional 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma português;

O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores;

Deverá ser permitido instalar hardware e software necessários para aplicações específicas, conforme necessidade da ARTESP.

Compatibilidade / Certificações para o NOTEBOOK

Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Inmetro que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação às seguintes normas: IEC 62368-1, ou norma técnica vigente, sucessora ou equivalente aplicável a equipamentos de tecnologia da informação, e IEC 61000;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante registro em lista de compatibilidade de hardware (HCL), certificação do modelo ou da respectiva família, documentação oficial, disponibilidade de drivers oficiais ou declaração emitida pelo fabricante;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE 1680, por meio da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo Inmetro. Será aceito também o rótulo ecológico da ABNT para a marca e modelo do equipamento como comprovação do critério de sustentabilidade ambiental;

O fabricante deve possuir certificados ISO 9001 e ISO 14001;

O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001, comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores;

O equipamento deve ser compatível com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior. A conformidade deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante, acompanhada da confirmação de seu registro em qualquer das

categorias reconhecidas (Promoters, Contributors ou Adopters) no site oficial da UEFI Forum (http://www.uefi.org /members)

Garantia

60 (sessenta) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

ATIVO DE T.I TIPO II – NOTEBOOK DESENVOLVEDOR

Quantidade

124 (cento e vinte e quatro) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Processador

01 (um processador), com no mínimo 17.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html

Deverá possuir NPU integrada ao processador, com pico de operações (TOPS) igual ou superior a 12.

Memória RAM

Deverá possuir instalados 32GB de memória RAM, DDR5, 5600 MT/s ou superior;

O notebook deve suportar, no mínimo, 32GB DDR5.

Unidade de Armazenamento

Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe;

Deverá possuir capacidade de 1TB ou superior.

Controladora de Vídeo

Deverá ser GPU do tipo integrada;

Deverá possuir suporte a monitor estendido;

Deverá atender ao padrão OpenGL e DirectX 12 ou superior;

Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI.

Tela de Vídeo e Multimídia

Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 14,0 polegadas;

Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

Deverá ter resolução mínima de 1920 x 1200 pixels (WUXGA);

Deverá possuir webcam e microfone integrados e possibilitar regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Conectividade

Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11 6E ou superior;

Deverá possuir interface Bluetooth;

Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45), com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 – não pode ser através de DONGLE;

Portas

Deverá possuir no mínimo: 1x HDMI, 3x USB 3.1, sendo 1 tipo C com DP Alt Mode + Power Delivery para single cable (vídeo + dados (USB/hub) + energia + rede), 1x RJ-45, 1x entrada/saída de áudio (combo), 1 slot para trava de segurança, acompanhado de cabo de aço com comprimento mínimo de 1,8 m, com sistema de travamento por combinação numérica individual definida pelo usuário e recurso de acesso administrativo por chave mestra ou código mestre, permitindo à equipe de TI desbloquear o dispositivo em caso de esquecimento da combinação pelo usuário;

Serão aceitas portas USB-C nos padrões USB 3.2, USB4 ou Thunderbolt, desde que atendidos os requisitos de DP Alt Mode e Power Delivery;

O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C compatível com: modo alternativo DisplayPort (DP Alt Mode) para saída de vídeo; transferência de dados USB 3.2 ou superior; Power Delivery com capacidade mínima de 65 W, preferencialmente 90 W, permitindo conexão por cabo único a monitor/dock USB-C que ofereça hub de periféricos e interface de rede (RJ45).

Teclado / Touchpad

Teclado padrão ABNT2, em português (Brasil), com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos;

Touchpad multigestos com funções de clique esquerdo e direito, admitidos botões físicos, botões integrados ou áreas de clique equivalentes, e área de scroll integrada.

Gabinete / Alimentação / Acessório

Peso máximo do notebook, incluindo todos os componentes internos, de 1.500 g;

Bateria de íon de lítio ou polímero, interna, com capacidade mínima de 42 Wh;

Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80% e potência mínima de 65 W, ou suficiente para suprir as necessidades do equipamento ofertado.

Sistema Operacional, Drivers e Aplicativos

Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS Windows 11 Professional 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma portuguêss;

O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores;

Deverá ser permitido instalar hardware e software necessários para aplicações específicas, conforme necessidade da ARTESP.

Compatibilidade / Certificações para o NOTEBOOK

Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Inmetro que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação às seguintes normas: IEC 62368-1, ou norma técnica vigente, sucessora ou equivalente aplicável a equipamentos de tecnologia da informação, e IEC 61000;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante registro em lista de compatibilidade de hardware (HCL), certificação do modelo ou da respectiva família, documentação oficial, disponibilidade de drivers oficiais ou declaração emitida pelo fabricante;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE 1680, por meio da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo Inmetro. Será aceito também o rótulo ecológico da ABNT para a marca e modelo do equipamento como comprovação do critério de sustentabilidade ambiental;

O fabricante deve possuir certificados ISO 9001 e ISO 14001;

O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001, comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores;

O equipamento deve ser compatível com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior. A conformidade deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante, acompanhada da confirmação de seu registro em qualquer das categorias reconhecidas (Promoters, Contributors ou Adopters) no site oficial da UEFI Forum (http://www.uefi.org /members).

Garantia

60 (sessenta) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

ATIVO DE T.I TIPO III – NOTEBOOK GRÁFICO AEC COLLECTION

Quantidade

20 (vinte) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Processador

01 (um processador), com no mínimo 25.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html

Não será exigida NPU integrada para este perfil.

Memória RAM

Deverá possuir instalados 64GB de memória RAM, DDR5, 5600 MT/s ou superior;

O notebook deve suportar, no mínimo, 64GB DDR5.

Unidade de Armazenamento

Deverá possuir unidade SSD M.2 NVMe;

Deverá possuir capacidade mínima de 1TB.

Controladora de Vídeo

Placa de vídeo RTX 2000 8GB GDDR7 ou equivalente; somente serão aceitas placas gráficas de linha profissional, não gamer.

Deverá possuir suporte a monitor estendido;

Deverá atender ao padrão OpenGL e DirectX 12 ou superior;

Deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída digital HDMI.

Tela de Vídeo e Multimídia

Deverá possuir tela LCD com tamanho mínimo de 15,0 polegadas;

Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

Deverá ter resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD);

Deverá possuir webcam e microfone integrados e possibilitar regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

Conectividade

Deverá possuir Interface de rede Wireless padrão 802.11 6E ou superior;

Deverá possuir interface Bluetooth;

Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;

Deverá possuir Interface de rede Ethernet (10/100/1000 – RJ45), com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 – não pode ser através de DONGLE;

Portas

Deverá possuir no mínimo: 1x HDMI, 3x USB 3.1, sendo 1 tipo C com DP Alt Mode + Power Delivery para single cable (vídeo + dados (USB/hub) + energia + rede), 1x RJ-45, 1x entrada/saída de áudio (combo), 1 slot para trava de segurança, acompanhado de cabo de aço com comprimento mínimo de 1,8 m, com sistema de travamento por combinação numérica individual definida pelo usuário e recurso de acesso administrativo por chave mestra ou código mestre, permitindo à equipe de TI desbloquear o dispositivo em caso de esquecimento da combinação pelo usuário;

Serão aceitas portas USB-C nos padrões USB 3.2, USB4 ou Thunderbolt, desde que atendidos os requisitos de DP Alt Mode e Power Delivery;

O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C compatível com: modo alternativo DisplayPort (DP Alt Mode) para saída de vídeo; transferência de dados USB 3.2 ou superior; Power Delivery com capacidade mínima de 65 W, preferencialmente 90 W, permitindo conexão por cabo único a monitor/dock USB-C que ofereça hub de periféricos e interface de rede (RJ45).

Teclado / Touchpad

Teclado padrão ABNT2, em português (Brasil), com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos;

Touchpad multigestos com funções de clique esquerdo e direito, admitidos botões físicos, botões integrados ou áreas de clique equivalentes, e área de scroll integrada.

Gabinete / Alimentação / Acessório

Peso máximo do notebook, incluindo todos os componentes internos, de 2.500 g;

Bateria de íon de lítio ou polímero, interna, com capacidade nominal mínima de 83 Wh, dimensionada pelo fabricante para a configuração ofertada;

Deve acompanhar fonte de energia com eficiência energética mínima de 80% e potência mínima de 130 W, ou suficiente para suprir as necessidades do equipamento ofertado.

Sistema Operacional, Drivers e Aplicativos

Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS Windows 11 Professional 64 bits, na versão e release mais recente, em idioma português;

O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits e versões superiores;

Deverá ser permitido instalar hardware e software necessários para aplicações específicas, conforme necessidade da ARTESP.

Compatibilidade / Certificações para o NOTEBOOK

Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Inmetro que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação às seguintes normas: IEC 62368-1, ou norma técnica vigente, sucessora ou equivalente aplicável a equipamentos de tecnologia da informação, e IEC 61000;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com, pelo menos, uma distribuição Linux, mediante registro em lista de compatibilidade de hardware (HCL), certificação do modelo ou da respectiva família, documentação oficial, disponibilidade de drivers oficiais ou declaração emitida pelo fabricante;

Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a conformidade com a norma de sustentabilidade IEEE 1680, por meio da certificação EPEAT (www.epeat.net) ou de certificado equivalente emitido por entidade nacional reconhecida pelo Inmetro. Será aceito também o rótulo ecológico da ABNT para a marca e modelo do equipamento como comprovação do critério de sustentabilidade ambiental;

O fabricante deve possuir certificados ISO 9001 e ISO 14001;

O fabricante do notebook ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISO 45001, comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores;

O equipamento deve ser compatível com a especificação UEFI versão 2.5 ou superior. A conformidade deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante, acompanhada da confirmação de seu registro em qualquer das categorias reconhecidas (Promoters, Contributors ou Adopters) no site oficial da UEFI Forum (http://www.uefi.org /members).

Garantia

60 (sessenta) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

ATIVO DE T.I TIPO IV – MONITOR 24 POLEGADAS

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Conectividade

Deverá possuir no mínimo 1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4), compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, conforme especificado no HDMI 1.4;

Deverá possuir no mínimo 1 porta DisplayPort 1.4 (HDCP 1.4);

Deverá possuir no mínimo 1 porta DisplayPort de saída (1.4) com MST (HDCP 1.4);

Deverá possuir 1 porta RJ45 Ethernet 1 GbE;

Deverá possuir 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 1 ou superior para upstream (modo alternativo com DP 1.4) com Power Delivery de até 90 W;

Deverá possuir no mínimo 3 portas USB 3.2 Type-A Gen 1 ou superior para downstream;

Deverá possuir 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 1 ou superior para downstream com Power Delivery de até 15 W (somente dados).

Ajustes

Altura;

Inclinação;

Rotação e giro.

Tamanho da visualização diagonal

Mínimo de 23 polegadas;

Tecnologia do painel

In-Plane Switching (IPS) ou superior;

Interface de montagem da tela plana

VESA (100 mm x 100 mm) ou superior;

Cabos

1 cabo USB-C para USB-C compatível com single cable (vídeo + dados (USB/hub) + energia + rede), de aproximadamente 1,8 m;

1 cabo HDMI para HDMI, de aproximadamente 1,8 m.

Garantia

60 (sessenta) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

GRUPO 2

ATIVO DE T.I TIPO I – MOUSE SEM FIO

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) mouse pad com apoio para o pulso e das respectivas pilhas, em quantidade suficiente para seu pleno funcionamento.

Conectividade

Wireless de, no mínimo, 2,4 GHz;

Botões

No mínimo 3 botões (esquerdo, direito e roda);

Dimensões

Comprimento: até 102 mm;

Largura: até 64 mm;

Peso: até 83 g;

Cor: preto.

Compatibilidade mínima

Android; ChromeOS; Windows; Linux.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses, ou o prazo do fabricante, se superior, mediante substituição do item defeituoso por unidade nova.

ATIVO DE T.I TIPO II – TECLADO COM FIO

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) equipamentos novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Especificações mínimas

Interface USB;

Cor: preto;

Estilo de teclas: chiclete;

Layout português – ABNT2.

Compatibilidade mínima

Android; ChromeOS; Windows; Linux.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses, ou o prazo do fabricante, se superior, mediante substituição do item defeituoso por unidade nova.

GRUPOS 3 E 4

ATIVO DE T.I TIPO III – HEADSET USB (Cota Principal - 75%; e Cota Reservada ME/EPP/Cooperativas - 25%)

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) equipamentos (708 na Cota Principal e 236 na Cota Reservada), novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Conectividade: com fio;

Funções mínimas:

Mudo;

Ativar som;

Volume;

Áudio ligado/desligado.

Design do Fone

Supra-auricular;

Material da almofada auricular: couro sintético ou superior;

Material da faixa de cabeça: plástico ou equivalente;

Interface

USB tipo A ou tipo C; neste último caso, deverá ser fornecido adaptador compacto de USB-C para USB-A, sem exigência de porta adicional nos notebooks;

Dimensões

Cor: preto;

Peso: até 125g;

Sistema Operacional compatível

Compatível com Windows 10 ou superior. Para os demais sistemas operacionais (Linux e ChromeOS), será aceita compatibilidade por meio do padrão USB Audio Class ou tecnologia equivalente, comprovada por documentação, declaração do fabricante ou teste de interoperabilidade.

Compatibilidade mínima

Zoom; Microsoft Teams; Google Meet; Slack.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses. Será aceita garantia do fabricante com prazo inferior, desde que a licitante ou assistência técnica autorizada assuma formalmente a cobertura complementar até completar 24 (vinte e quatro) meses, inclusive mediante substituição por unidade nova de características equivalentes ou superiores, sem custos para a Administração, acompanhada de declaração do fabricante que habilite a assistência ou a licitante a prestar os serviços em seu nome.

ACESSÓRIOS – MOCHILA PARA NOTEBOOK

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) unidades (708 na Cota Principal e 236 na Cota Reservada), novas, idênticas e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Especificações mínimas

Compatível com notebooks com tela de até 16 polegadas;

Cor: preto;

Capacidade: 18 litros ou superior;

Painel traseiro acolchoado;

Organizador de acessórios integrado;

Acolchoamento de poliestireno de 360º, ou superior, para o notebook.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, ou o prazo do fabricante, se superior, mediante substituição por unidade nova.

ACESSÓRIOS – SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA NOTEBOOK

Quantidade

944 (novecentos e quarenta e quatro) unidades (708 na Cota Principal e 236 na Cota Reservada), novas, idênticas e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Especificações técnicas

Cor: preto;

Material: liga de alumínio e almofada de silicone, ou superior;

Peso: até 850 g**.**

Ajustabilidade

O suporte deverá possibilitar ajuste de altura de, no mínimo, até 17 (dezessete) cm;

Compatibilidade

Compatível com notebooks de 14 a 17,3 polegadas.

Garantia

24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, ou o prazo do fabricante, se superior, mediante substituição por unidade nova.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução TIC

Atendimento aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Sustentabilidade ambiental e tecnológica – conformidade com os critérios de TI Verde, incluindo eficiência energética e descarte adequado;

Regularidade do licenciamento de software e ausência de restrições legais para uso.

Da Sustentabilidade

Para a contratação em questão deve ser observado o disposto no Decreto nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis;

Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável e com o Plano de Contratações Anual do Estado, conforme disposições do Decreto nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023;

Para o pleno atendimento dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, deve a empresa adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

Especificar durabilidade, compatibilidade, eficiência energética e menor toxicidade dos materiais;

Dar eficiência a equipamentos com selo de menor consumo energético;

Durabilidade e atualizações de software que prolonguem o ciclo de vida do equipamento.

Da Garantia Contratual

- Notebooks e Monitor 24” (Grupo 1): 60 (sessenta) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada.
- Mouse e Teclado (Grupo 2) e Mochila e Suporte de alumínio (Grupos 3 e 4): 24 (vinte e quatro) meses, ou o prazo do fabricante, se superior, mediante substituição do item defeituoso por unidade nova, sem exigência de atendimento on-site.
- Headset USB, mochila e suporte para notebook (Grupos 3 e 4): 24 (vinte e quatro) meses. Será aceita garantia do fabricante com prazo inferior, desde que a licitante ou assistência técnica autorizada assuma formalmente a cobertura complementar até completar 24 (vinte e quatro) meses, inclusive mediante substituição por unidade nova de características equivalentes ou superiores, sem custos para a Administração, acompanhada de declaração do fabricante habilitando a assistência ou a licitante a prestar os serviços em seu nome.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

Tendo em vista que a exigência dessa garantia constitui medida de cautela adicional, sua imposição, quando não estritamente necessária, pode resultar na elevação dos preços ofertados e na restrição à competitividade. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, esta área técnica entende não ser cabível a exigência de garantia contratual.

Justificativa do prazo de 60 meses para o Grupo 1

a) Aderência à vida útil do bem. O prazo de 60 meses coincide com a vida útil de 5 (cinco) anos usualmente adotada para equipamentos de processamento de dados e com o ciclo de renovação planejado para o parque. Assim, os equipamentos permanecem cobertos durante todo o período de uso previsto, sem necessidade de contrato autônomo de manutenção ou de estoque próprio de peças.

b) Fundamento econômico. Conforme subitem 5.1, a vantagem da aquisição sobre a locação se materializa a partir do 44º/47º mês. Sem garantia que alcance esse período, a economia projetada ficaria exposta a custos de reparo, reposição e indisponibilidade justamente na fase final do ciclo, quando a incidência de falhas é maior.

c) Ampla oferta no mercado. A garantia on-site de 5 anos é oferecida como produto padronizado de catálogo pelos principais fabricantes de linhas corporativas, inclusive pelos consultados na pesquisa de preços, e pode ser comercializada por revendas e distribuidores, não configurando restrição indevida à competitividade.

Justificativa do prazo de 24 meses para periféricos e acessórios

Mouse, teclado, headset, mochila e suporte têm baixo valor unitário e não demandam assistência técnica, de modo que a manutenção on-site seria desproporcional. O prazo de 24 meses, por substituição, protege a Administração durante o período de uso mais intenso, sem onerar o preço, pois corresponde à garantia usual de linhas corporativas desses produtos. Para o headset, admite-se a complementação da garantia do fabricante pela licitante ou assistência autorizada, com declaração do fabricante, o que amplia o universo de produtos elegíveis sem reduzir a cobertura exigida.

Natureza jurídica

A manutenção corretiva, a substituição de peças e o equipamento provisório previstos nos itens 5.4 a 5.14 do TR são a forma de execução da garantia contratual do bem (art. 40, § 1º, III, e art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021), com custo incorporado ao preço unitário. Não se trata de contrato autônomo de suporte ou manutenção preventiva. A garantia possui prazo próprio, desvinculado da vigência contratual, com os mecanismos de fiscalização e responsabilização do item 5.14 do TR.

Do prazo de entrega e da metodologia de recebimento

O prazo máximo de entrega foi fixado em até 70 (setenta) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única. O prazo considera o volume do objeto (944 conjuntos), a fabricação de equipamentos configurados sob encomenda (CTO), a importação da workstation móvel e os prazos logísticos usuais do mercado. Considerando o volume, o recebimento definitivo foi fixado em até 15 (quinze) dias úteis, com conferência quantitativa integral, verificação técnica por amostragem e conferência do registro de garantia, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Das parcelas de maior relevância para qualificação técnica

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância aquelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado. Todos os itens do Grupo 1 superam esse patamar:

Item do Grupo 1	Valor estimado (R$)	% do valor total	% do Grupo 1
1 – Notebook padrão	10.386.112,00	66,22%	69,86%

2 – Notebook Desenvolvedor	2.076.412,24	13,24%	13,97%
3 – Notebook Gráfico AEC Collection	819.246,80	5,22%	5,51%
4 – Monitor 24 polegadas	1.586.089,92	10,11%	10,67%

Além do valor, os itens têm relevância técnica: os notebooks constituem o núcleo do objeto; o Notebook Gráfico é workstation móvel com GPU profissional, de cadeia de fornecimento própria; e o monitor integra a solução de cabo único, cuja interoperabilidade é condição de funcionamento do conjunto. Como os itens 1 e 2 têm a mesma natureza técnica, sua comprovação foi agregada. A exigência abrange, de forma expressamente cumulativa: (i) 184 notebooks corporativos (20% de 924 – itens 1 e 2); (ii) 4 workstations móveis com GPU profissional (20% de 20 – item 3); e (iii) 188 monitores (20% de 944 – item 4). O percentual de 20% é inferior ao limite de 50% do art. 67, § 2º, admitido o somatório de atestados.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que os itens a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e características usuais no mercado, sua contratação é compatível com a modalidade Pregão Eletrônico.

Foram realizadas diligências para identificar aquisições similares por outros entes da Administração Pública. Assim, procedeu-se à análise comparativa de itens licitados, normativos aplicáveis e formas de fornecimento. Os dados apurados estão apresentados a seguir:

Pregão Eletrônico para aquisição patrimonial, com garantia contratual on-site de 60 meses agregada aos bens do Grupo 1

A aquisição direta implica a transferência de propriedade do bem à Administração, que passa a deter sua posse, gestão patrimonial e responsabilidade pela guarda e eventual descarte. Durante a garantia contratual, a manutenção corretiva, a substituição de peças e o equipamento provisório ficam a cargo do fornecedor/fabricante, como obrigação acessória ao fornecimento, com custo integrado ao preço unitário, sem contrato autônomo de serviços, mensalidades ou manutenção preventiva. Após a garantia, a manutenção passa à Administração.

Vantagens

- Transparência e ampla competitividade: o meio eletrônico amplia o alcance de fornecedores e potencializa a economicidade pela disputa de lances;
- Celeridade procedimental: o rito do pregão eletrônico é mais ágil em comparação a outras modalidades (concorrência, por exemplo);
- Padronização de bens: viabiliza a aquisição de equipamentos uniformes, essenciais para a interoperabilidade dos sistemas de TI da Agência;
- Controle patrimonial: os bens integram o ativo permanente da ARTESP, permitindo amortização e planejamento de substituições futuras.

Desvantagens

- Desembolso inicial elevado, com dotação integral no exercício;
- Manutenção pela Administração após a garantia, risco mitigado pela coincidência entre garantia e vida útil;
- Necessidade de gestão patrimonial e de desfazimento;
- Risco de obsolescência, mitigado pela especificação de geração atual e pelo ciclo de 5 anos.

Solução 2 – Sistema de Registro de Preços (SRP) / Ata de Registro de Preços

A SRP permite registrar valores e fornecedores para fornecimento de notebooks e acessórios ao longo da vigência da Ata, de acordo com a demanda efetiva, garantindo flexibilidade e planejamento orçamentário.

Vantagens

- Flexibilidade na contratação: possibilita a aquisição gradual dos equipamentos conforme necessidade, evitando estoques e gastos antecipados;
- Economia de escala: viabiliza registro com base em estimativas globais, obtendo preços mais vantajosos por volume;
- Racionalização de processos licitatórios: reduz a necessidade de novas licitações durante a vigência da Ata;

Desvantagens

- Risco de ociosidade do registro: as quantidades estimadas podem não se concretizar, resultando em subutilização da Ata;
- Dependência da manutenção de condições mercadológicas: alterações no mercado (ex.: câmbio, escassez de componentes) podem afetar a execução;
- Gestão administrativa complexa: exige controle contínuo de adesões, contratações e saldos da Ata.

Solução 3 – Aquisição com Contrato de Suporte Técnico e Garantia Estendida (Compra + Serviços Vinculados)

Refere-se a uma solução híbrida que combina a aquisição patrimonial dos equipamentos com a contratação simultânea de serviços de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e preventiva, e garantia estendida.
Essa abordagem visa assegurar disponibilidade e continuidade operacional dos ativos de TI, mitigando riscos de indisponibilidade e obsolescência. Os contratos podem prever Acordos de Nível de Serviço (SLA), substituição imediata de equipamentos e atendimento técnico on-site ou remoto.

A Solução 3 distingue-se da Solução 1 por envolver contrato autônomo de serviços (suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, SLA e remuneração periódica), paralelo à compra. Na Solução 1, a cobertura corretiva decorre exclusivamente da garantia contratual do bem. A Solução 3 não foi adotada porque acrescentaria custo e complexidade de gestão sem benefício proporcional.

Vantagens

- Maior continuidade operacional: a vinculação de suporte e manutenção reduz períodos de inatividade dos equipamentos;
- Transferência de riscos ao fornecedor: a contratada assume obrigações de desempenho e tempo de resposta definidos em SLA;
- Extensão da vida útil dos ativos: a manutenção preventiva e a garantia estendida reduzem custos de reposição antecipada.

Desvantagens

- Maior custo global: o valor agregado dos serviços de suporte eleva o custo em relação à simples aquisição;
- Risco de dependência tecnológica (lock-in): fornecedores com soluções proprietárias podem dificultar migrações futuras;
- Gestão contratual mais complexa: requer acompanhamento técnico e administrativo constante do cumprimento das cláusulas de SLA.

Solução 4 – Contrato de Locação Operacional dos Ativos e Acessórios de TI

Modalidade contratual pelo qual os equipamentos serão disponibilizados à Administração por prazo determinado, sem transferência de propriedade. De modo que, a contratada permanece como titular dos bens e é responsável por sua manutenção, substituição em caso de defeito e eventual atualização tecnológica

Vantagens

- Atualização tecnológica constante: permite substituição dos equipamentos ao término do contrato, evitando obsolescência;
- Menor impacto orçamentário imediato: os pagamentos são diluídos ao longo do contrato, favorecendo a execução orçamentária;

- Disponibilidade garantida: cláusulas de SLA podem assegurar a troca imediata de equipamentos com falhas.

Desvantagens

- Ausência de incorporação patrimonial: os bens não integram o ativo permanente da ARTESP, impossibilitando depreciação contábil;
- Dependência contratual: eventual atraso ou rescisão contratual pode comprometer a continuidade operacional;
- Limitação temporal: deve observar prazos máximos de vigência e necessidade de nova licitação ao término;
- Custo total elevado: em 60 meses, o custo projetado supera o da aquisição em R$ 7,14 milhões a R$ 9,29 milhões, conforme subitem 5.1;
- Licitações periódicas e risco de descontinuidade, que no caso concreto levou à contratação emergencial;
- Ressarcimento por equipamentos extraviados ou danificados e ônus de medição e faturamento mensais.

Tabela Resumo – Comparativo de Soluções

Solução	Impacto Orçamentário	Risco Operacional	Vantagens Técnicas e Administrativas	Desvantagens e Limitações
1. Aquisição patrimonial com garantia on-site de 60 meses (Grupo 1)	**Alto impacto inicial**, pois requer dotação orçamentária integral no exercício	Baixo durante a garantia	Aquisição definitiva; padronização; controle patrimonial; menor custo total em 60 meses	Desembolso inicial elevado; manutenção após a garantia; gestão patrimonial
2. Sistema de Registro de Preços (SRP / ARP)	**Médio**, pois as aquisições ocorrem de forma gradual.	**Médio**, dependente do controle do saldo e da execução da Ata.	Flexibilidade de aquisição conforme necessidade; economicidade por escala; reduz a necessidade de novas licitações.	Possível subutilização da Ata; necessidade de gestão administrativa intensa; variação de mercado pode afetar preços.
3. Aquisição com Contrato de Suporte Técnico e Garantia Estendida	**Alto**, por incluir custo de suporte especializado.	**Baixo**, devido à cobertura técnica e prazos de resposta contratualmente definidos.	Maior disponibilidade e segurança operacional; extensão da vida útil dos ativos; mitigação de riscos de falhas.	Custo global mais elevado; risco de dependência tecnológica; gestão contratual complexa.
4. Contrato de Locação Operacional de Equipamentos de TI	**Baixo impacto inicial,** com pagamento mensal ou trimestral.	**Baixo**, pois a contratada assume obrigações de manutenção e substituição.	Atualização tecnológica constante; diluição de custos; redução de encargos patrimoniais.	Custo total elevado a longo prazo; ausência de incorporação patrimonial; dependência contratual.

5.1 Análise comparativa de custos – locação x aquisição (60 meses)

a) Histórico das contratações de locação

Contrato	Vigência	Valores

0468/ARTESP/2022 – locação de equipamentos de informática	25/04/2022 a 24/04/2026 (48 meses)	Valor original: R$ 9.444.480,00 (R$ 196.760,00/mês). Valor global após o 2º Termo Aditivo: R$ 11.050.175,95. Valor mensal empenhado em 2026: R$ 289.783,43. Reajuste por IPC-FIPE, com variação acumulada de 14,11% em três reajustes.
Contrato Emergencial nº 0573 /ARTESP/2026 (Processo SEI nº 134.00002967/2026-11)	12 meses, improrrogável	R$ 3.075.719,04 (R$ 256.309,92/mês).

O contrato emergencial, além de improrrogável, foi dimensionado para o parque em uso à época, sem contemplar a ampliação do quadro funcional nem incorporar bens ao patrimônio, servindo apenas como referência histórica de custo.

b) Premissas

- 944 conjuntos (800 notebooks padrão, 124 desenvolvedor, 20 gráficos, monitores e acessórios);
- Locação: valores mensais unitários estimados pela SUTID (Planilha Comparativa de 30/07/2025, SEI nº 0125670661): R$ 313,80 (padrão), R$ 330,92 (desenvolvedor), R$ 969,94 (gráfico) e R$ 73,03 (monitor e acessórios), totalizando R$ 380.413,20/mês;
- Aquisição: valor estimado no item 8 (R$ 15.684.260,48);
- Reajuste da locação: cenário sem reajuste e com reajuste anual de 4,50% (média do IPC-FIPE aplicada ao Contrato nº 0468/ARTESP/2022);
- Depreciação linear em 5 anos e valor residual conservador de 10% ao final de 60 meses.

c) Comparativo de custos

Cenário	48 meses (R$)	60 meses (R$)
A1 – Locação, sem reajuste	18.259.833,60	22.824.792,00
A2 – Locação, com reajuste anual de 4,50%	19.529.764,51	24.973.562,32
B – Aquisição com garantia (desembolso)	15.684.260,48	15.684.260,48
(–) Valor residual estimado (10%)	–	(1.568.426,05)
B’ – Custo líquido da aquisição	–	14.115.834,43
Economia B x A1 (sem/com valor residual)	2.575.573,12	7.140.531,52 (31,3%) / 8.708.957,57 (38,2%)
Economia B x A2 (sem/com valor residual)	3.845.504,03	9.289.301,84 (37,2%) / 10.857.727,89 (43,5%)

O custo mensal equivalente da aquisição é de R$ 261.404,34 (R$ 235.263,91 com valor residual), inferior à mensalidade projetada da locação (R$ 380.413,20). O ponto de equilíbrio ocorre no 42º mês (cenário A1) e no 40º mês (cenário A2), e, mesmo em 48 meses, prazo do contrato anterior, a aquisição já é mais econômica.

d) Comparativo qualitativo

Aspecto	Locação	Aquisição
Atualização tecnológica	Troca integral a cada contrato, com nova licitação	Ciclo planejado de 5 anos, alinhado à vida útil
Manutenção e reposição	Incluídas na mensalidade	Cobertas pela garantia, já incluída no preço
Patrimônio e valor residual	Inexistentes	Bens incorporados, com valor residual
Fluxo financeiro	Mensalidades com reajuste anual	Desembolso único, sem reajuste
Riscos	Descontinuidade, ressarcimentos, dependência contratual	Concentração do desembolso, mitigada por especificação, garantia e controle patrimonial

Conclusão

Diante da análise técnica das alternativas disponíveis, resta demonstrada que a aquisição direta de equipamentos de T.I compreendendo notebooks e acessórios correlatos, por meio de Pregão Eletrônico é a solução mais viável e vantajosa para a ARTESP.

Tal modalidade atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a obtenção de bens de forma competitiva, transparente e célere, com menor custo ao longo do ciclo de vida dos ativos e acessórios de T.I.

A transferência da propriedade à Administração assegura autonomia patrimonial, previsibilidade orçamentária e padronização tecnológica, elementos indispensáveis à continuidade e à segurança das operações institucionais da Agência.

A vantajosidade da Solução 1 está demonstrada no subitem 5.1: em 60 meses, a aquisição com garantia gera economia estimada entre R$ 7,14 milhões e R$ 10,86 milhões em relação à locação, conforme o cenário de reajuste e o valor residual, além de incorporar os bens ao patrimônio da ARTESP.

Portanto, esta área técnica opta pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da aquisição direta via Pregão Eletrônico, por se tratar da solução que melhor equilibra custo, desempenho e controle administrativo, garantindo o atendimento integral e contínuo das demandas operacionais da ARTESP.

6. Descrição da solução como um todo

Em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência (art. 6º, inciso X), economicidade (art. 6º, inciso XI) e legalidade (art. 6º, inciso II), a solução proposta revela-se a mais vantajosa para a Administração Pública. Trata-se de um objeto comum que atende às exigências técnicas e operacionais específicas de cada bem, promovendo a obtenção do melhor custo-benefício para a contratação.

Em síntese, a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, abrangendo notebooks e acessórios correlatos, representa medida essencial para a manutenção da capacidade operacional e tecnológica da ARTESP. A iniciativa contribui para o aprimoramento da infraestrutura tecnológica, otimização dos recursos públicos e atendimento eficiente das atribuições institucionais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A solução compreende o fornecimento dos bens com garantia contratual complementar à legal: 60 (sessenta) meses, on-site, para os itens do Grupo 1, e 24 (vinte e quatro) meses, por substituição, para os itens dos Grupos 2, 3 e 4. Durante esse período, cabe ao fornecedor a manutenção corretiva, a substituição de peças ou do bem e, quando aplicável, a disponibilização de equipamento provisório. Essas obrigações são acessórias ao fornecimento e não abrangem serviços continuados de suporte ou manutenção preventiva, de modo que a solução corresponde à Solução 1 do item 5.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Quantitativo total. O quantitativo de 944 conjuntos corresponde à necessidade total da Agência e abrange os usuários atendidos pelo parque do Contrato Emergencial nº 0573/ARTESP/2026 (Processo SEI nº 134.00002967/2026-11), os 142 ingressantes do concurso público e reserva técnica para substituições, remanejamentos e novos postos. A adesão à ARP nº 11/2026 (TRE/RN), que previa 150 notebooks (Processo SEI nº 134.00027194/2026-77), foi cancelada conforme os motivos expostos no Relatório Técnico SEI nº 0124249193, com o recebimento de apenas 56 unidades, insuficientes para a demanda. Além disso, o parque emergencial deverá ser integralmente devolvido ao término do contrato, que não admite prorrogação. Por essas razões, manteve-se o quantitativo de 944 conjuntos, sem dedução.

b) Distribuição por perfil. Os perfis Desenvolvedor (124 – 13,1%) e Gráfico (20 – 2,1%) foram dimensionados pela área técnica a partir das atividades que, por sua natureza, exigem maior capacidade de processamento, de modo a atender às pessoas que efetivamente utilizarão esses recursos; os demais 800 (84,7%) correspondem ao perfil Padrão. A destinação dos equipamentos de configuração superior será feita pela SUTID mediante solicitação justificada da unidade, vedada sua alocação a usuários cujas atividades não a demandem.

c) Proporção 1:1 dos acessórios. Cada notebook corresponde a um posto de trabalho completo: o monitor funciona como estação de acoplamento por cabo único, dispensando docking stations; teclado, mouse e suporte asseguram o uso ergonômico, tendo como referência a NR-17; o headset viabiliza reuniões virtuais; e a mochila protege o equipamento nos deslocamentos.

d) Opção por notebooks. Permite que o equipamento acompanhe o usuário em atividades externas e remanejamentos e preserva a continuidade em contingência, sem ônus relevante.

GRUPO 1						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PARTICIPAÇÃO**	**CATMAT**	**ITEM BEC**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Ativo de T.I Tipo I – Notebook padrão	Ampla	619309	6052118	UN	800
2	Ativo de T.I Tipo II – Notebook Desenvolvedor	Ampla	613702	6516564	UN	124
3	Ativo de T.I Tipo III – Notebook Gráfico AEC Collection	Ampla	485857	6081290	UN	20
4	Ativo de T.I Tipo IV – Monitor 24 polegadas	Ampla	472635	6009417	UN	944

GRUPO 2						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PARTICIPAÇÃO**	**CATMAT**	**ITEM BEC**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Ativo de T.I Tipo I – Mouse sem fio	Ampla	464166	6497969	UN	944
2	Ativo de T.I Tipo II – Teclado com fio	Ampla	451816	6221629	UN	944

GRUPO 3						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PARTICIPAÇÃO**	**CATMAT**	**ITEM BEC**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Ativo de T.I Tipo III - Headset USB	Cota Principal (75%)	6321181	6426590	UN	708
2	Acessórios - Mochila para notebook	Cota Principal (75%)	630574	5683300	UN	708
3	Acessórios - Suporte de alumínio para notebook	Cota Principal (75%)	324093	6428525	UN	708

GRUPO 4						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PARTICIPAÇÃO**	**CATMAT**	**ITEM BEC**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Ativo de T.I Tipo III - Headset USB	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	6321181	6426590	UN	236
2	Acessórios - Mochila para notebook	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	630574	5683300	UN	236
3	Acessórios - Suporte de alumínio para notebook	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	324093	6428525	UN	236

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 15.684.260,48

O valor estimado da pretensa contratação é de **R$ 15.684.260,48 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos apurados por meio de **pesquisa de preços regularmente realizada**, cujos documentos encontram-se devidamente encartados nos autos.

Em razão da elevação dos preços de equipamentos de T.I., decorrente da escassez global de componentes, a pesquisa de preços foi atualizada. Para o Grupo 1, foram consideradas exclusivamente as cotações diretas, com novas propostas dos fornecedores DELL (SEI nº 0126688895) LENOVO (SEI nº 0126689519) e HP (SEI nº 0126689764), por se tratar de equipamentos configurados sob encomenda e com garantia on-site de 60 meses. Para os Grupos 2, 3 e 4, produtos de prateleira com ampla oferta, a cotação direta foi complementada por pesquisas em sítios eletrônicos (Lenovo, Amazon e KaBuM!), nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.888/2023, aplicadas de forma uniforme a todos os itens desses grupos (SEI nº 0126738595). O valor estimado corresponde à média aritmética simples dos preços de cada item, arredondada na segunda casa decimal e multiplicada pela respectiva quantidade, conforme Mapa Comparativo (SEI nº 01267381640) e Declaração de Pesquisa de Preços (SEI nº 0126738595), nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

TABELA 1 - PESQUISA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	DELL	HP e Site amazon.com	LENOVO	SITE KABUM!	Média do Valor Unitário (R$)
Notebook Padrão	R$ 13.760,00	R$ 11.387,93	R$ 13.800,00	-	**R$ 12.982,64**
Notebook Desenvolvedor	R$ 17.300,00	R$ 16.585,79	R$ 16.350,00	-	**R$ 16.745,26**
Notebook Gráfico AEC Collection	R$ 39.200,00	R$ 41.687,03	R$ 42.000,00	-	**R$ 40.962,34**
Monitor 24''	R$ 1.570,00	R$ 1.895,55	R$ 1.575,00	-	**R$ 1.680,18**
Headset USB	R$ 394,00	R$ 237,49	R$ 307,99	R$ 225,99	**R$ 291,37**
Mouse sem fio	R$ 119,00	R$ 109,00	R$131,99	R$ 103,61	**R$ 115,90**
Teclado com fio	R$ 98,00	R$ 75,90	R$ 77,90	R$ 79,99	**R$ 82,95**
Mochila para notebook	R$ 310,00	R$ 237,40	R$ 286,99	R$ 217,50	**R$ 262,97**
	R$ 134,00	R$ 109,15	R$ 98,99	R$ 104,41	**R$ 111,64**

Suporte de alumínio para notebook					

TABELA 2 – PREÇOS REFERENCIAIS

GRUPO 1								
Item	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**ITEM BEC**	**Unid. De Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo I - Notebook padrão	Ampla	619309	6052118	UN	800	R$ 12.982,64	R$ 10.386.112,00
2	Ativo de T.I Tipo II - Notebook Desenvolvedor	Ampla	613702	6516564	UN	124	R$ 16.745,26	R$ 2.076.412,24
3	Ativo de T.I Tipo III - Notebook Gráfico AEC Collection	Ampla	485857	6081290	UN	20	R$ 40.962,34	R$ 819.246,80
4	Ativo de T.I Tipo IV - Monitor 24 polegadas	Ampla	472635	6009417	UN	944	R$ 1.680,18	R$ 1.586.089,92
Valor Total da Contratação							**R$ 14.867.860,96**	

GRUPO 2								
tem	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**ITEM BEC**	**Unid. De Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

1	Ativo de T.I Tipo I - Mouse sem fio	Ampla	464166	6497969	UN	944	R$ 115,90	R$ 109.409,60
2	Ativo de T.I Tipo II - Teclado com fio	Ampla	451816	6221629	UN	944	R$ 82,95	R$ 78.304,80
alor Total da Contratação							**R$ 187.714,40**	

GRUPO 3								
Item	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**ITEM BEC**	**Unid. De Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Ativo de T.I Tipo III - Headset USB	Cota Principal (75%)	6321181	6426590	UN	708	R$ 291,37	R$ 206.289,96
2	Acessórios - Mochila para notebook	Cota Principal (75%)	630574	5683300	UN	708	R$ 262,97	R$ 186.182,76
3	Acessórios - Suporte de alumínio para notebook	Cota Principal (75%)	324093	6428525	UN	708	R$ 111,64	R$ 79.041,12
Valor Total da Contratação							**R$ 471.513,84**	

GRUPO 4								
Item	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**ITEM BEC**	**Unid. De Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

1	Ativo de T.I Tipo III - Headset USB	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%	6321181	6426590	UN	236	R$ 291,37	R$ 68.763,32
2	Acessórios - Mochila para notebook	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%	630574	5683300	UN	236	R$ 262,97	R$ 62.060,92
3	Acessórios - Suporte de alumínio para notebook	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%	324093	6428525	UN	236	R$ 111,64	R$ 26.347,04
Valor Total da Contratação							**R$ 157.171,28**	

Quanto à diferença entre o valor unitário estimado para o Notebook Padrão (R$ 12.982,64) e o registrado na ARP nº 11/2026 do TRE/RN (R$ 7.843,00), os valores não são diretamente comparáveis: (i) o preço da ata é o registrado na data de sua assinatura, sem atualização posterior, enquanto o valor deste processo reflete pesquisa atual, em mercado marcado pela alta de componentes; (ii) o equipamento da ata possui garantia de 3 anos, e o deste processo exige garantia on-site de 5 anos, que acresce cerca de 30% ao valor básico; e (iii) a especificação deste processo é superior (17.000 pontos no Passmark, contra 12.000, NPU integrada, conexão por cabo único e trava de segurança com cabo de aço). A diferença decorre, portanto, da atualização de preços, da garantia ampliada e da especificação superior, e não de sobrepreço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado pela Administração como instrumento para ampliação da competitividade e para viabilizar a participação do maior número possível de licitantes, desde que observada a viabilidade técnica, econômica e a preservação da funcionalidade do objeto a ser contratado.

No âmbito das contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), considerando a diversidade de soluções tecnológicas, especificações técnicas e especializações existentes no mercado, a Administração optou pela **estruturação do objeto em grupos**, como forma de promover a competitividade sem comprometer a integração, a compatibilidade e a coerência funcional dos itens que os compõem.

Dessa forma, **não será admitido o parcelamento dos itens no interior de cada grupo**, sendo **obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos itens que compõem o respectivo grupo**, sob pena de desclassificação. A vedação ao fracionamento interno dos grupos decorre da necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a compatibilidade técnica entre os itens, a padronização das soluções e a responsabilidade integral do contratado pelo conjunto do fornecimento.

Assim, a Administração adota a divisão do objeto em Grupos 1, 2, 3 e 4, **sem permitir a contratação parcial de seus itens**, como medida que concilia a ampliação da competitividade com a mitigação de riscos de execução, a

prevenção de sobrepreço e a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação dessa demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **(2026)**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: **05051955000191-0-000001/2026;**

Data de publicação no PNCP: **30/06/2025;**

Id do item no PCA: **280;**

Classe/Grupo: **7010 - COMPUTADORES;**

Identificador da Futura Contratação: **392601-096/2026**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação, visando atender aos diversos objetivos relacionados à Tecnologia da Informação e à Comunicação (TIC), bem como assegurar um ambiente tecnológico adequado e propício ao desempenho das atividades desta Instituição, tem por escopo alcançar os seguintes benefícios esperados:

I. Incremento da produtividade institucional por meio da modernização dos recursos tecnológicos;

II. Efetividade na prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e assistência especializada;

III. Renovação e atualização do parque computacional, com consequente mitigação dos riscos decorrentes da obsolescência dos equipamentos;

IV. Redução dos impactos operacionais advindos da indisponibilidade ou insuficiência dos recursos computacionais;

V. Garantia da segurança da informação e proteção dos sistemas institucionais, em conformidade com as normas internas e legislação aplicável;

VI. Contribuição para o avanço e o cumprimento dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais da Autarquia.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando o objeto da contratação, que consiste na **aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, especificamente notebooks e acessórios correlatos**, verifica-se a desnecessidade de adoção de providências adicionais antes da celebração do contrato pelos seguintes motivos:

- **Padronização e especificações técnicas claras**: Os equipamentos a serem adquiridos possuem especificações técnicas já previamente definidas e padronizadas pelo setor de TI, o que elimina a necessidade de análises complementares ou ajustes prévios.

- **Disponibilidade no mercado**: Notebooks e acessórios correlatos são produtos de ampla comercialização, com fornecedores consolidados e reconhecidos, garantindo que a contratação possa ocorrer diretamente sem etapas prévias de validação ou pesquisa de fornecedores complexa.

- **Experiência prévia**: A administração já possui histórico de contratações semelhantes, o que assegura que os requisitos técnicos, quantitativos e de compatibilidade foram adequadamente contemplados em planejamentos anteriores.

- **Risco mínimo**: A natureza dos bens a serem adquiridos não envolve riscos elevados à segurança, ao patrimônio ou à continuidade de serviços críticos, reduzindo a necessidade de procedimentos adicionais de auditoria ou diligência pré-contratual.

Dessa forma, conclui-se que **não se fazem necessárias providências adicionais antes da celebração do contrato** , permitindo a formalização direta da aquisição, garantindo celeridade e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação aplicável.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverão observar, em todas as fases do processo licitatório, as diretrizes e normativas relacionadas à sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente.

Findo o ciclo de vida útil dos equipamentos, caberá a contratante promover sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e demais normativos aplicáveis, de modo a assegurar o desfazimento ou descarte sustentável dos bens, com a devida mitigação de danos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), com base nas necessidades previamente expostas neste Estudo Técnico Preliminar e nos elementos técnicos e operacionais analisados, considera viável a adoção do Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANITA PEREIRA WOLFF

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 09:44:38.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP

(Processo SEI! n° 134.00031362/2025-48)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *...../....*, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP, E

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, com sede na Rua Iguatemi, 105, Itaim Bibi, CEP: 01451-011, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.051.955/0001-91, neste ato representada pela Sra. **TÂNIA GOMES LAZARINI OLIVEIRA**, Superintendente da Superintendência de Administração Interna - SUADI, no exercício das competência delegadas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria ARTESP nº 285, de 19 de junho de 2026, portadora da identificação funcional nº 404, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .../...*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos, destinados a assegurar o atendimento integral, eficiente e contínuo das demandas institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1								
Item	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**Item BEC**	**Unid de Medida**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**Ativo de T.I Tipo I - Notebook padrão**	**Ampla**	**619309**	**6052118**	**UN**	**800**		
2	**Ativo de T.I Tipo II - Notebook Desenvolvedor**	**Ampla**	**613702**	**6516564**	**UN**	**124**		

Rua Iguatemi, 105
Itaim Bibi - São Paulo - SP

3	Ativo de T.I Tipo III - Notebook Gráfico AEC Collection	Ampla	485857	6081290	UN	20		
4	Ativo de T.I Tipo IV - Monitor 24 polegadas	Ampla	472635	6009417	UN	944		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R$

GRUPO 2								
Item	Especificação	Participação	CATMAT	Item BEC	Unid de Medida	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Ativo de T.I Tipo I - Mouse sem fio	Ampla	464166	6497969	UN	944		
2	Ativo de T.I Tipo II - Teclado com fio	Ampla	451816	6221629	UN	944		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R$

GRUPO 3								
Item	Especificação	Participação	CATMAT	Item BEC	Unid de Medida	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Ativo de T.I Tipo III - Headset USB	Cota Principal (75%)	6321181	6426590	UN	708		
2	Acessórios - Mochila para notebook	Cota Principal (75%)	630574	5683300	UN	708		
3	Acessórios - Suporte de alumínio para notebook	Cota Principal (75%)	324093	6428525	UN	708		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R$

GRUPO 4								
Item	Especificação	Participação	CATMAT	Item BEC	Unid de Medida	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Ativo de T.I Tipo III - Headset USB	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	6321181	6426590	UN	236		
2	Acessórios - Mochila para notebook	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	630574	5683300	UN	236		

MINUTA

Rua Iguatemi, 105
Itaim Bibi - São Paulo - SP

3	**Acessórios - Suporte de alumínio para notebook**	**Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)**	**324093**	**6428525**	**UN**	**236**		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								**R$**

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência - SEI! nº _____;

1.3.2. O Edital da Licitação - SEI! nº _____;

1.3.3. A Proposta do Contratado - SEI! nº _____; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

Rua Iguatemi, 105
Itaim Bibi - São Paulo - SP

MINUTA

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Iguatemi, 105
Itaim Bibi - São Paulo - SP

MINUTA

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 *(um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua Iguatemi, 105
Itaim Bibi - São Paulo - SP

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

MINUTA

Rua Iguatemi, 105
Itaim Bibi - São Paulo - SP

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua Iguatemi, 105
Itaim Bibi - São Paulo - SP

MINUTA

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato;
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato;
5. Para infração descrita na alínea "b" do item 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;
6. Para infrações descritas na alínea "d" do item 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;
7. Para a infração descrita na alínea "a" do item 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Iguatemi, 105
Itaim Bibi - São Paulo - SP

MINUTA

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Iguatemi, 105
Itaim Bibi - São Paulo - SP

MINUTA

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 39057/392601;

II. Fonte de Recursos: 150140001;

III. Programa de Trabalho: 26122393660920000;

IV. Elemento de Despesa: 44.90.52;

V. Plano Interno: 000.000.0100;

VI. Nota de Empenho:

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Iguatemi, 105
Itaim Bibi - São Paulo - SP

MINUTA

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA

Rua Iguatemi, 105
Itaim Bibi - São Paulo - SP

ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos, destinados a assegurar o atendimento integral, eficiente e contínuo das demandas institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

GRUPO 1								
Item	Especificação	Participação	CATMAT	Item BEC	Unid de Medida	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Ativo de T.I Tipo I - Notebook padrão	Ampla	619309	6052118	UN	800		
2	Ativo de T.I Tipo II - Notebook Desenvolvedor	Ampla	613702	6516564	UN	124		
3	Ativo de T.I Tipo III - Notebook Gráfico AEC Collection	Ampla	485857	6081290	UN	20		
4	Ativo de T.I Tipo IV - Monitor 24 polegadas	Ampla	472635	6009417	UN	944		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R$

GRUPO 2								
Item	Especificação	Participação	CATMAT	Item BEC	Unid de Medida	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Ativo de T.I Tipo I - Mouse sem fio	Ampla	464166	6497969	UN	944		
2	Ativo de T.I Tipo II - Teclado com fio	Ampla	451816	6221629	UN	944		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R$

GRUPO 3								
Item	Especificação	Participação	CATMAT	Item BEC	Unid de Medida	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Ativo de T.I Tipo III - Headset USB	Cota Principal (75%)	6321181	6426590	UN	708		
2	Acessórios - Mochila para notebook	Cota Principal (75%)	630574	5683300	UN	708		
3	Acessórios - Suporte de	Cota Principal (75%)	324093	6428525	UN	708		

MINUTA

	alumínio para notebook							
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								**R$**

GRUPO 4								
Item	**Especificação**	**Participação**	**CATMAT**	**Item BEC**	**Unid de Medida**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**Ativo de T.I Tipo III - Headset USB**	**Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)**	**6321181**	**6426590**	**UN**	**236**		
2	**Acessórios - Mochila para notebook**	**Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)**	**630574**	**5683300**	**UN**	**236**		
3	**Acessórios - Suporte de alumínio para notebook**	**Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)**	**324093**	**6428525**	**UN**	**236**		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								**R$**

- Validade mínima da proposta: 90 (noventa) dias

Dados da empresa:

a) Razão Social;
b) CNPJ (MF) nº:
c) Inscrição Estadual nº:
d) Endereço Completo:
e) Endereço Eletrônico:
f) Nome Completo e Identificação do Representante Legal:
g) Qualificação (cargo, CPF):

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

MINUTA

ANEXO VI.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo SEI! n° 134.00031362/2025-48, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

MINUTA

ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO VII.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo SEI! n° 134.00031362/2025-48, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

MINUTA

ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, compreendendo notebooks e acessórios correlatos, destinados a assegurar o atendimento integral, eficiente e contínuo das demandas institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

GRUPO 1								
Item	Especificação	Participação	CATMAT	Item BEC	Unid de Medida	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Ativo de T.I Tipo I - Notebook padrão	Ampla	619309	6052118	UN	800	R$ 12.982,64	R$ 10.386.112,00
2	Ativo de T.I Tipo II - Notebook Desenvolvedor	Ampla	613702	6516564	UN	124	R$ 16.745,26	R$ 2.076.412,24
3	Ativo de T.I Tipo III - Notebook Gráfico AEC Collection	Ampla	485857	6081290	UN	20	R$ 40.962,34	R$ 819.246,80
4	Ativo de T.I Tipo IV - Monitor 24 polegadas	Ampla	472635	6009417	UN	944	R$ 1.680,18	R$ 1.586.089,92
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R$ 14.867.860,96

GRUPO 2								
Item	Especificação	Participação	CATMAT	Item BEC	Unid de Medida	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Ativo de T.I Tipo I - Mouse sem fio	Ampla	464166	6497969	UN	944	R$ 115,90	R$ 109.409,60
2	Ativo de T.I Tipo II - Teclado com fio	Ampla	451816	6221629	UN	944	R$ 82,95	R$ 78.304,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R$ 187.714,40

GRUPO 3								
Item	Especificação	Participação	CATMAT	Item BEC	Unid de Medida	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Ativo de T.I Tipo III - Headset USB	Cota Principal (75%)	6321181	6426590	UN	708	R$ 291,37	R$ 206.289,96

2	Acessórios - Mochila para notebook	Cota Principal (75%)	630574	5683300	UN	708	R$ 262,97	R$ 186.182,76
3	Acessórios - Suporte de alumínio para notebook	Cota Principal (75%)	324093	6428525	UN	708	R$ 111,64	R$ 79.041,12
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R$ 471.513,84

GRUPO 4								
Item	Especificação	Participação	CATMAT	Item BEC	Unid de Medida	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Ativo de T.I Tipo III - Headset USB	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	6321181	6426590	UN	236	R$ 291,37	R$ 68.763,32
2	Acessórios - Mochila para notebook	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	630574	5683300	UN	236	R$ 262,97	R$ 62.060,92
3	Acessórios - Suporte de alumínio para notebook	Cota Reservada ME, EPP e Cooperativas (25%)	324093	6428525	UN	236	R$ 111,64	R$ 26.347,04
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R$ 157.171,28